



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2023

2023 | RELATÓRIO DE ATIVIDADES



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores
Palácio Canto
Rua Ernesto do Canto, n.º 34
9504-526 Ponta Delgada
Telefone: 296 304 980
sra@tcontas.pt
www.tcontas.pt

ÍNDICE

Apresentação	3
1. RESULTADOS DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	4
1.1. Deliberações e decisões	4
1.2. Controlo financeiro prévio	5
1.3. Controlo financeiro concomitante	9
1.4. Controlo financeiro sucessivo	11
1.5. Efetivação de responsabilidades financeiras	32
2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS.....	33
3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES	34
3.1. Assembleia Legislativa da Região Autónoma e Governo Regional	34
3.2. Órgãos de controlo interno	34
4. APOIO TÉCNICO E APOIO INSTRUMENTAL.....	37
4.1. Departamento de Apoio Técnico (DAT)	37
4.2. Departamento de Apoio Instrumental (DAI)	37
5. RECURSOS UTILIZADOS	39
5.1. Recursos humanos	39
5.1.1 Caracterização etária e por antiguidade	40
5.1.2 Absentismo	42
5.1.3 Horário de trabalho	43
5.1.4 Formação profissional	44
5.2. Recursos financeiros	45
Anexos	
Anexo I Controlo sucessivo – Auditorias	51
Anexo II Auditorias de apuramento de responsabilidade financeira	62
Anexo III Verificação interna de contas	63
Índice de quadros	69
Índice de gráficos	69

Apresentação

O relatório de atividades da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas pretende apresentar de forma sumária os resultados da atividade desenvolvida em 2023.

Neste sentido, procede-se à quantificação das sessões e dos atos do Tribunal, à descrição das ações desenvolvidas no âmbito do controlo prévio, concomitante e sucessivo, referindo-se ainda a efetivação de responsabilidades financeiras e a atividade do Ministério Público.

Alude-se ainda às relações com outros órgãos e instituições, designadamente, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e o Governo Regional, bem como os órgãos de controlo interno e outras instituições.

Finalmente, menciona-se o apoio técnico e instrumental, destacando os recursos humanos e financeiros utilizados.

O presente relatório não refere a participação da Secção Regional dos Açores nas ações incluídas na programação intersectorial, por a matéria ser tratada no relatório de atividades da Sede.

Para um conhecimento pormenorizado da atividade desenvolvida, importa referir que os principais atos praticados, designadamente, pareceres, relatórios e sentenças, são objeto de publicitação, encontrando-se disponíveis no sítio do Tribunal de Contas na *Internet* (www.tcontas.pt), para onde se remete.

1. RESULTADOS DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

1.1. DELIBERAÇÕES E DECISÕES

Sessões	
Sessões especiais ¹	1
Sessões ordinárias e extraordinárias	10
Sessões diárias de visto	40
Controlo financeiro prévio	
Decisões de concessão de visto	69
Decisões de recusa de visto	1
Declarações de não sujeição a fiscalização prévia	13
Visto tácito	0
Desistências e cancelamentos	14
Devoluções para instrução complementar	137
Controlo financeiro sucessivo	
Pareceres	2
Relatórios de auditoria e de verificação externa de contas	19
Contas objeto de verificação interna	120
Decisões finais sobre relatórios de órgãos de controlo interno	20
Decisões finais sobre processos de denúncia	22
Efetivação de responsabilidades financeiras	
Processos com indícios de infrações financeiras remetidos ao Ministério Público	9
Sentenças:	1
em processos de julgamento de responsabilidade financeira	0
em processos autónomos de multa	1

¹ Sessão do coletivo especial constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelos Juízes Conselheiros das Secções Regionais dos Açores e da Madeira, realizada no dia 30-10-2023, para apreciação do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2022 e do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2022.

1.2. CONTROLO FINANCEIRO PRÉVIO

Caracterização e dados gerais

Em sede de fiscalização prévia é apreciada a legalidade financeira dos atos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras, incluindo modificações objetivas a contratos visados.

Caracterização dos processos de fiscalização prévia

Em 2023, o movimento processual registado foi o seguinte:

Quadro 1: Controlo prévio – Movimento processual

(em unidade)	
Processos de visto e tipos de decisão	Número
Total para análise	111
Transitados de 2022	17
Entrados em 2023	94
Desistências e cancelamentos	14
Decididos em sessão diária de visto	82
Não sujeitos a visto	13
Visados sem recomendações	69
Decididos em sessão ordinária	1
Visados sem recomendações	0
Visados com recomendações	0
Recusado o visto	1
A transitar para 2024	14

Para efeito de complemento de instrução, procedeu-se a 137 devoluções de processos: 92 na fase administrativa e 45 na fase jurisdicional, em sessão diária de visto.

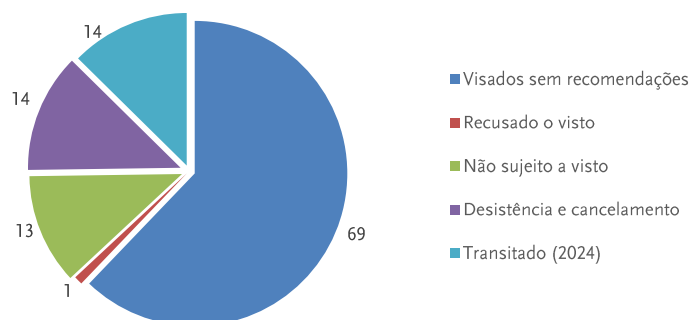
Os atos e contratos submetidos a fiscalização prévia, por tipologia e proveniência, respeitaram, na sua maioria, a processos de fornecimento (32%) e de empreitadas (27%), remetidos pela Administração Local (37%) e pelo sector público empresarial regional (30%):

Quadro 2: Controlo prévio – Total de processos para análise por tipo de contrato e proveniência

(em unidade)									
Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Sector público empresarial		Fundações, associações e cooperativas	Total			
			Regional	Local		Global		Transitados 2022	Novos
Aquisição de imóveis	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Empreitada	9	13	5	3	—	30	27%	4	26
Fornecimento	11	—	25	—	—	36	32%	1	35
Prestação de serviços	11	—	3	2	—	16	14%	2	14
Natureza financeira	—	23	—	—	1	24	22%	6	18
Outros	—	5	—	—	—	5	5%	4	1
Total	31	41	33	5	1	111		17	94
	28%	37%	30%	5%	1%	100%		15%	85%

Nos 111 processos analisados no ano, registaram-se as seguintes decisões:

Gráfico 1: Controlo prévio – Tipo de decisão



Nenhum processo formou visto tácito.

Analisando os processos decididos por proveniência, verifica-se que 70% respeitaram a processos remetidos pela Administração Regional (35%) e pelo setor público empresarial regional (35%), conforme o quadro seguinte:

Quadro 3: Controlo prévio – Processos decididos por proveniência

(em unidade e em percentagem)

Tipo de decisão	Administração Regional	Administração Local	Sector público empresarial		Fundações, associações e cooperativas	Total
			Regional	Local		
Decididos em sessão diária de visto						
Não sujeitos a visto	0	6	5	1	1	13
Visados sem recomendações	28	14	24	3	0	69
Decididos em sessão ordinária						
Recusado o visto	1	0	0	0	0	1
Total	29	20	29	4	1	83
	35%	24%	35%	5%	1%	100%

Relativamente aos processos decididos por tipo de contrato, observa-se que 67% resultou de fornecimentos (39%) e processos de empreitada (28%).

Quadro 4: Controlo prévio – Processos decididos por tipo de contrato

(em unidade e em percentagem)

Tipo de decisão	Aquisição de imóveis	Empreitadas	Fornecimentos	Prestação de serviços	Natureza financeira	Outros	Total
Decididos em sessão diária de visto							
Não sujeitos a visto	–	3	3	1	6	–	13
Visados sem recomendações	–	20	29	12	8	–	69
Decididos em sessão ordinária							
Recusado o visto	–	–	–	1	–	–	1
Total	–	23	32	14	14	–	83
	0%	28%	39%	17%	17%	0%	100%

Verifica-se que 83% dos processos foram visados, 16% não se encontravam sujeitos a fiscalização prévia e foi recusado o visto a apenas 1%.

Por comparação com os anos anteriores, verifica-se o seguinte:

Quadro 5: Controlo prévio – Análise comparativa de processos decididos

		Processos decididos ²		
		2021	2022	2023
Administração Regional		17	19	29
Administração Local		32	9	14
Sector público empresarial	Regional	6	16	24
	Local	6	6	3
Fundações, associações e cooperativas		1	–	–
Total		62	50	70

A despesa controlada no ano de 2023 ascendeu a mais de 191 milhões de euros, valor que apresenta a seguinte repartição por tipo de contrato e por proveniência:

Quadro 6: Controlo prévio – Valor da despesa³ controlada por tipo de contrato e por proveniência

(em Euro e em percentagem)

Tipo de contrato	Administração Regional	Administração Local	Sector público empresarial		Total	
			Regional	Local		
Aquisição de imóveis	–	–	–	–	–	0%
Empreitadas	8	6	4	2	66 049 592,20	34,6%
Fornecimentos	11	–	18	–	33 862 478,42	17,7%
Prestação de serviços	10	–	2	1	76 698 487,22	40%
Natureza financeira	–	8	–	–	14 707 012,18	7,7%
Outros	–	–	–	–	–	0%
Total	29	14	24	3	191 317 570,02	
	41%	20%	34%	4%	100,00%	

Ilegalidades e irregularidades

A decisão de recusa do visto incidiu sobre um contrato de prestação de serviços com ausência de cabimento e de compromisso prévios à data da assunção dos encargos contratualizados, implicando a violação de normas financeiras, o que constitui fundamento da recusa do visto, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 44.º da LOPTC.

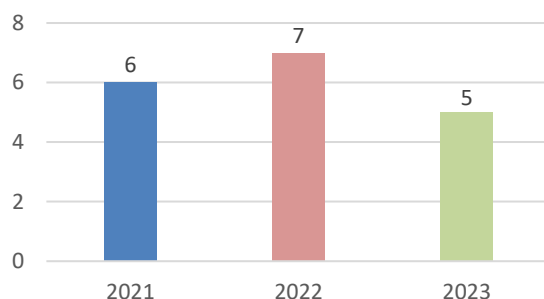
Tempo médio de análise preliminar

O prazo médio de análise preliminar (administrativa) foi de 5 dias úteis, registando uma redução face aos anos anteriores.

² Processos visados e recusa de visto.

³ Processos visados e recusa de visto (no montante de 109 204,50 euros).

Gráfico 2: Controlo prévio – Prazo médio de análise preliminar (dias úteis)



Resultados

Como resultado da atividade de controlo prévio, incluindo a apreciação da instrução, tramitação e conteúdo dos processos, pode concluir-se o seguinte:

Pontos fortes

- Progressiva adaptação das entidades fiscalizadas à tramitação de processos na Plataforma eContas;
- Cumprimento do prazo legal de remessa dos processos;
- Número muito residual de decisões de recusa de visto.

Aspetos a melhorar

- Consulta dos documentos de referência sugeridos para cada tipo de ato/contrato, disponível na Plataforma eContas;
- Salvar, em sede de planeamento de cada procedimento, que os atos/contratos submetidos a fiscalização prévia são instruídos com a documentação necessária e atualizada, evitando atrasos na apresentação de esclarecimentos e na remessa dos elementos solicitados;
- Implementação de mecanismos de controlo adequados à fiscalização rigorosa de empreitadas de obras públicas.

1.3. CONTROLO FINANCEIRO CONCOMITANTE

Caracterização e dados gerais

A fiscalização concomitante incide sobre procedimentos e atos que impliquem despesas com pessoal e sobre os contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como sobre a execução de contratos visados.

Neste âmbito foram previstas ações de suporte, as quais incluíram a análise de contratos sujeitos a depósito no Tribunal de Contas tendo por foco a fundamentação da escolha do procedimento.

Quadro 7: Controlo concomitante – Ações por Objetivo Estratégico e Eixo Prioritário

(em Euro)

Objetivo Estratégico/Eixo Prioritário		Contratos	
		Transitados de 2022/ / Entrados em 2023	Valor
OE 2	Rigor e responsabilidade		
EP 2.1	Reforçar a auditoria e verificação de contas às entidades sujeitas à jurisdição e controlo do Tribunal, incluindo as que abrangem contratos e atos que reclamem um controlo de legalidade e conformidade.		
	Análise de contratos sujeitos a depósito no Tribunal de Contas		
23/D103	MECP – Medidas Especiais de Contratação Pública	–	–
23/D104	Trabalhos complementares	39	4 097 942,45
23/D105	COVID-19	–	–
23/D106	LORENZO	–	–
23/D107	Contratos-programa	20	16 423 880,92

O programa de fiscalização incluiu também três ações de carácter instrumental intersectorial com os códigos e as designações seguintes: 23/I25 – Avaliação do modo como o Estado utiliza os recursos públicos na gestão e prevenção do risco de catástrofes, bem como na mitigação dos respetivos efeitos; 23/I26 – ECONTAS-Prestação de Contas: A adaptação do processo de prestação de contas por meios eletrónicos aos novos referenciais contabilísticos, a partir de mecanismos totalmente eletrónicos e com vista à total desmaterialização dos processos de prestação de contas; e 23/I28 – Acompanhamento da contratação pública abrangida pelas medidas especiais previstas na Lei n.º 30/2021.

No que respeita à ação 23/I28, foram disponibilizados dados ao Departamento de Fiscalização Concomitante e de Apoio ARF, tendo em vista a elaboração do Relatório de Acompanhamento das MECP.

Contratos celebrados ao abrigo das Medidas Especiais de Contratação Pública

No que respeita aos contratos comunicados, celebrados ao abrigo das Medidas Especiais de Contratação Pública, após oficial 12 entidades, relativamente a um total de 59 contratos, constatou-se que as entidades não recorreram ao regime previsto na Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, tendo optado por aplicar o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de maio (Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores).

Contratos-programa

Em 2023, foi definida uma nova metodologia de análise dos contratos-programa celebrados entre os municípios e as empresas locais, remetidos ao Tribunal de Contas nos termos do artigo 47.º, n.º 7, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Em síntese, os contratos-programa comunicados ao Tribunal de Contas são objeto de registo, no que respeita aos seus elementos essenciais, seguindo-se uma análise para efeitos de verificação de eventuais subsídios ao investimento, nos termos do artigo 36.º do RJAEI, numa leitura conjugada face a outros processos existentes no Tribunal.

O aprofundamento da verificação da conformidade legal e financeira dos contratos-programa e o apuramento de eventuais responsabilidades financeiras serão efetuados em sede de auditoria, sempre que o Tribunal entenda necessário.

1.4. CONTROLO FINANCEIRO SUCESSIVO

Caracterização e dados gerais

O controlo sucessivo é concretizado através do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, da realização de auditorias, de verificações externas de contas (VEC) e de verificações internas de contas (VIC). Merece referência ainda a análise dos relatórios produzidos por órgãos de controlo interno e das denúncias apresentadas.

As ações de controlo sucessivo desenvolvidas em 2023 concorreram para os Objetivos Estratégicos (OE) e Eixos Prioritários (EP), definidos no Plano Trienal 2023-2025, indicados no Quadro seguinte:

Quadro 8: Controlo sucessivo – Ações por Objetivo Estratégico e Eixo Prioritário

(em unidade)

	Objetivo Estratégico/Eixo Prioritário	Tipologia das ações		
		Auditorias, Pareceres, VEC e VIC	Análise de denúncias, de relatórios de órgãos de controlo interno e outras ações	Apoio técnico, instrumental e de suporte
OE 1	Controlo da Gestão			
EP 1.1	Intensificar o controlo nas áreas de maior risco e dimensão financeira	7		
21/D601	Auditoria ao Grupo SATA (2012-2019)	1		
22/D044	Auditoria à execução financeira da concessão rodoviária em regime SCUT na ilha de São Miguel	1		
23/D095-A	Subação do Parecer – Ação preparatória – Processo orçamental	1		
23/D095-B	Subação do Parecer – Ação preparatória – Execução orçamental do setor público administrativo regional	1		
23/D095-C	Subação do Parecer – Ação preparatória – Tesouraria	1		
23/D095-D	Subação do Parecer – Ação preparatória – Dívida regional e outras responsabilidades	1		
23/D095-E	Subação do Parecer – Ação preparatória – Património	1		
EP 1.2	Reforçar o controlo das áreas da Saúde, Segurança Social e Educação, relativamente ao financiamento, sustentabilidade, acesso, cobertura e qualidade do serviço	2		
23/D296	Auditoria ao Rendimento Social de Inserção	1		
23/D297	Auditoria ao financiamento da Universidade dos Açores	1		
EP 1.3	Acompanhar e auditar programas e reformas, designadamente as referentes à implementação da Lei de Enquadramento Orçamental e dos sistemas contabilísticos, à descentralização de competências para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais, à simplificação administrativa e à transformação digital	2		
22/D159	Auditoria à reforma do sector empresarial e das participações locais dos Municípios da Região Autónoma dos Açores	1		
23/D282	Auditoria à implementação dos manuais digitais na Região Autónoma dos Açores	1		
EP 1.4	Auditar a organização e gestão de recursos na Administração Pública e noutras entidades sujeitas ao controlo do Tribunal	5		
23/D096	Auditoria à nomeação de pessoal dirigente na Administração Regional dos Açores – Secretaria Regional da Saúde e Desporto	1		
23/D283	Auditoria ao Sector Empresarial Local – Madalena	1		
23/D285	Auditoria ao Sector Empresarial Local – Ribeira Grande	1		
23/D287	Auditoria à nomeação de pessoal dirigente na Administração Regional dos Açores – Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	1		
23/D300	Auditoria à nomeação de pessoal dirigente na Administração Regional dos Açores – Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	1		
EP 1.5	Reforçar o controlo das reformas e investimentos com financiamento europeu, designadamente no âmbito dos quadros financeiros plurianuais e do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)	1		
23/D099	Auditoria ao Plano de Recuperação e Resiliência - Açores	1		

Objetivo Estratégico/Eixo Prioritário		Tipologia das ações		
		Auditorias, Pareceres, VEC e VIC	Análise de denúncias, de relatórios de órgãos de controlo interno e outras ações	Apoio técnico, instrumental e de suporte
EP 1.6	Auditar a implementação nacional de medidas relacionadas com compromissos internacionais, em especial os derivados da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável	1		
18-201FS1	Auditoria à prevenção de riscos sísmicos nas obras públicas realizadas na Região Autónoma dos Açores	1		
OE 2	Rigor e responsabilidade			
EP 2.1	Reforçar o controlo da legalidade e conformidade dos contratos públicos e dos atos e operações de gestão financeira geradores de despesa ou representativos de encargos e responsabilidades públicas*	1		
23/D102	Auditoria ao cálculo do CIF nos gases de petróleo liquefeito	1		
EP 2.2	Reforçar a auditoria e verificação de contas às entidades sujeitas à jurisdição e controlo do Tribunal, incluindo as que abranjam contratos e atos que reclamem um controlo de legalidade e conformidade.	125	1	1
23/D097	Síntese da prestação de contas (período de relato – 2022)	1		
23/D095	Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2022	1		
23/D108	Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2022	1		
23/D109	Verificação Externa de Contas da Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas – Gerência de 2022	1		
23/D110	Verificação Externa de Contas da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (OE) – Gerência de 2022	1		
21/D146	Verificação interna de contas nos termos dos artigos 51.º a 53.º da LOPTC	4		
22/D146	Verificação interna de contas nos termos dos artigos 51.º a 53.º da LOPTC	18		
23/D111	Verificação interna de contas nos termos dos artigos 51.º a 53.º da LOPTC	98		
23/D253	Processos Autónomos de multa		1	
23/D112	Acompanhar e controlar a prestação de contas			1
EP 2.5	Avaliar, na medida do adequado, a integridade da gestão e a adoção de medidas necessárias a prevenir a fraude e a corrupção	1		
23/D286	Auditoria aos instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas	1		
EP 2.6	Promover o reforço do acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal		43	
23/D113	Acompanhamento do acolhimento de recomendações		43	
EP 2.7	Aumentar a eficácia no apuramento de eventuais infrações financeiras e na efetivação da sua responsabilidade	4	20	
22/D262	Auditar situações suscetíveis de gerar responsabilidade financeira	1		
23/D114	Auditar situações suscetíveis de gerar responsabilidade financeira	3		
20/D213	Analisar os relatórios dos órgãos de controlo interno remetidos ao Tribunal de Contas		1	
21/D213	Analisar os relatórios dos órgãos de controlo interno remetidos ao Tribunal de Contas		11	
22/D213	Analisar os relatórios dos órgãos de controlo interno remetidos ao Tribunal de Contas		4	
23/D115	Análise de relatórios dos órgãos de controlo interno		4	
EP 2.8	Aumentar a eficácia do tratamento de denúncias		22	
21/D014	Tratamento e análise de denúncias		1	
22/D014	Tratamento e análise de denúncias		2	
23/D116	Tratamento e análise de denúncias		19	

* Inclui as ações com os códigos 23/D101 «Análise de atos e contratos submetidos a fiscalização prévia», 23/D103 [«Medidas Especiais de Contratação Pública (MECP)»], 23/D104 («Trabalhos complementares»), 23/D105 («Covid-19»), 23/D106 («Lorenzo») e 23/D107 («Contratos-programa»), matérias abordadas nos pontos 1.2., e 1.3., *supra*.

A atividade desenvolvida no âmbito do controlo sucessivo culminou com a emissão de dois pareceres e a aprovação de 17 relatórios de auditoria, de dois relatórios de verificação externa de contas e com a verificação interna de 120 contas. Foram ainda objeto de despacho 20 informações de análise de relatórios de órgãos de controlo interno e 22 de análise de denúncias, a que se fará referência adiante.

Quadro 9: Controlo sucessivo – Modificações e execução do Plano

Ações	Plano				Execução	
	Inicial	Modificações		Corrigido	Ações concluídas	Em curso
		Ações novas	Ações canceladas			
Pareceres	2	0	0		2	0
Ações preparatórias do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores	5	0	0		5	0
Auditorias	10	13	4	19	17	2
Verificações Externas de Contas	2	0	0		2	
Verificações Internas de Contas*	70	68	11	127	120	7
Análise de relatórios de órgãos de controlo interno	16	6	0	22	20	2
Análise de denúncias	4	26	0	30	22	8

* N.º de contas verificadas.

Em 31-12-2023, encontravam-se em curso duas auditorias de apuramento de responsabilidade financeira e sete ações de verificação interna de contas. Transitou também para o plano de 2024 a análise de dois relatórios de órgãos de controlo interno e de oito denúncias.

Em comparação com os anos de 2021 e 2022, o controlo sucessivo registou a seguinte evolução:

Quadro 10: Controlo sucessivo – Execução do Plano – 2021/2023

Ações	Execução das ações					
	2021		2022		2023	
	Concluídas	Em curso	Concluídas	Em curso	Concluídas	Em curso
Pareceres	2	0	2	0	2	0
Ações preparatórias do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores	6	0	6	0	5	0
Auditorias	12	8	6	5	17	2
Verificações Externas de Contas	2	0	2	0	2	
Verificações Internas de Contas*	44	18	48	24	120	7
Análise de relatórios de órgãos de controlo interno	3	21	12	16	20	2
Análise de denúncias	5	2	16	4	22	8

* N.º de contas verificadas.

Em 2023, registou-se um incremento global do número de ações de controlo sucessivo concluídas, relativamente aos anos anteriores, passando de 92 em 2022, para 188 ações concluídas em 2023, consubstanciando um aumento de 104,3%.

Por sua vez, as ações transitadas sofreram uma redução significativa, passando de 49 em 2021 e 2022, para 21 em 2023 (-57,1%).

Nesta evolução, destaca-se o número de auditorias concluídas que, juntamente com as verificações externas de contas, totalizaram 19, o que face a 2022 representa um aumento de 137,5%.

Destaca-se ainda o aumento das verificações internas de contas concluídas, que passaram de 44, em 2021, e 48, em 2022, para 120, em 2023 (+ 150%, relativamente a 2022).

As auditorias, verificações externas de contas e verificações internas de contas abrangeram, por tipo de controlo, 172 entidades, mas há entidades que foram objeto de mais do que um tipo de controlo. Estas ações incidiram principalmente sobre as entidades da Administração Regional direta e indireta (104) e entidades participadas pela Região Autónoma dos Açores, sejam empresas públicas regionais (10), sejam associações (3).

Quadro 11: Controlo sucessivo – Entidades envolvidas

(em unidade)

Ações	Entidades						Total
	Administração			Sector público empresarial		Fundações, associações, cooperativas e concessionários	
	Central	Regional	Local	Estado e Regional	Local		
Auditorias	1	26	19	4	1	1	52
Verificações externas de contas	2	0	0	0	0	0	2
Verificações internas de contas	4	78	18	7	1	10	118
Total	7	104	37	11	2	11	172

O volume financeiro decorrente das ações de controlo sucessivo ascendeu a cerca de 7,1 mil milhões de euros – o que corresponde a um aumento superior a 150% relativamente ao ano anterior, ano em que o volume financeiro ascendeu a cerca de 2,8 mil milhões de euros –, sendo:

- 56,24% (4 030 241 117,57 euros), em verificações internas de contas;
- 25,79% (1 848 433 824,97 euros), resultante da emissão dos Pareceres, sobretudo do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores;
- 17,93% (1 284 708 390,60 euros), no âmbito de processos de auditoria.

Quadro 12: Controlo sucessivo – Volume financeiro

(em Euro e em percentagem)

Entidades	Parecer	Auditoria	Verificação externa de contas	Verificação interna de contas	Total
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	13 836 462,10				13 836 462,10
Administração Central		28 500 000,00	3 311 556,18	303 565 640,89	335 377 197,06
Administração Regional	1 834 597 362,87	962 608 390,60		2 273 141 399,61	5 070 347 153,08
Administração Local		2 000 000,00		267 034 372,03	269 034 372,03
Sector Público Empresarial		291 600 000,00		1 105 703 887,75	1 397 303 887,75
Associações, fundações, cooperativas e concessionários				80 795 817,29	80 795 817,29
Total	1 848 433 824,97	1 284 708 390,60	3 311 556,18	4 030 241 117,57	7 166 694 889,32
	25,79%	17,93%	0,05%	56,24%	100%

Pareceres

Foram aprovados o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores e o Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ambos relativos às contas de 2022.

Quadro 13: Controlo sucessivo – Pareceres – Ações concluídas

(em Euro)		
Ação	Designação e data de aprovação	Volume financeiro
23/D095	Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2022 Data de aprovação: 30-10-2023	1 834 597 362,87
23/D108	Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 2022 Data de aprovação: 30-10-2023	13 836 462,10
Total		1 848 433 824,97

No quadro seguinte apresenta-se uma síntese do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2022, destacando-se o juízo emitido sobre a Conta, as reservas, as ênfases e as recomendações formuladas.

Quadro 14: Controlo sucessivo – Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2022

Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2022

Juízo sobre a Conta

O Tribunal de Contas considerou que a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2022 está afetada por limitações de âmbito, erros e omissões materialmente relevantes, pelo que formulou as reservas e ênfases seguintes:

Reservas

- As transferências do Orçamento do Estado em cumprimento do princípio da solidariedade, no montante de 181,4 milhões de euros, foram contabilizadas na íntegra no agrupamento transferências correntes sem ter em conta o disposto no artigo 17.º, n.º 3, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- Os totais de receita e de despesa estão afetados pela falta de registos contabilísticos nos montantes de 510,6 milhões de euros e de 362,9 milhões de euros, respetivamente, pondo em causa o princípio orçamental da universalidade;
- Não foi possível de confirmar o saldo contabilístico à data de 31-12-2022 com a informação inserta nos mapas síntese de movimentos bancários.

Ênfases

- Não foi observada a regra do equilíbrio orçamental estabelecida na Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, quer em termos previsionais quer ao nível da execução, tendo sido apurado, neste último caso, um défice global ou efetivo de 152,9 milhões de euros.
- Continua a não ser cumprido o princípio da unidade de tesouraria, permanecendo a movimentação de fundos financeiros à margem do sistema de centralização de tesouraria – Safira.
- Os saldos iniciais e finais da Conta de 2022 indicados nos mapas relativos à situação de tesouraria da Administração Regional direta apresentam incoerências entre si e com os inscritos nos mapas de execução orçamental;
- O limite anual para a contratação de empréstimos foi excedido em 132,7 milhões de euros;
- Não foi demonstrado o cumprimento do limite do endividamento líquido da Administração Regional direta;
- O relatório e os anexos informativos que acompanham a proposta de Orçamento para 2022 não contêm a apreciação do princípio da equidade intergeracional.

Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2022

Recomendações

O Tribunal entendeu reiterar o número restrito de recomendações formuladas ao Governo da Região Autónoma dos Açores relativamente à Conta de 2021, as quais ainda não se mostram acatadas na sua plenitude.

Sem embargo, o Tribunal incentivou a Administração Regional a prosseguir na adoção de medidas no sentido da resolução das restantes situações que afetam a fiabilidade da Conta e do acatamento das recomendações anteriormente formuladas.

- 1.^a Apresentar à Assembleia Legislativa, até 31 de maio de cada ano, uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental que respeite os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas e elaborar o Orçamento com observância do quadro plurianual aprovado, desenvolvendo gradualmente a orçamentação integral por programas, mediante, designadamente:
 - a) Criação dos programas orçamentais com os respetivos níveis de desagregação;
 - b) Definição dos objetivos e metas de cada programa orçamental;
 - c) Dotações orçamentais;
 - d) Concessão de indicadores de economia, eficiência e eficácia;
 - e) Mecanismos de avaliação do grau de realização dos objetivos.
- 2.^a Apresentar as demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas, quer previsionais, juntamente com o Orçamento, quer integrando a Conta, de acordo com o SNC-AP.
- 3.^a Demonstrar na Conta, com referência ao conjunto do sector público administrativo regional, o grau de cumprimento dos limites legais aplicáveis à dívida.
- 4.^a Contabilizar atempadamente os fluxos financeiros decorrentes das operações de dívida flutuante e de dívida fundada, cumprindo o princípio orçamental da universalidade.
- 5.^a Incluir no relatório e elementos informativos que acompanham a proposta de Orçamento, a informação necessária à apreciação do princípio da equidade intergeracional.

Auditorias e verificações externas de contas

O programa de ação inicial para 2023 previa a realização de 10 auditorias, tendo sido modificado com a previsão de mais 13 auditorias e o cancelamento de quatro. Daí resultou um programa corrigido com a previsão de 19 auditorias, oito com a natureza de conformidade. Dessas, 17 foram concluídas, tendo transitado duas auditorias de apuramento de responsabilidade financeira.

Quadro 15: Controlo sucessivo – Tipologia das auditorias

Tipologia das auditorias	N.º de auditorias					
	Inicial	Modificações		Corrigido	Concluídas	Em curso
		Novas	Canceladas			
Conformidade	4	5	1	8	8	0
Combinada	3	1	0	4	4	0
Financeira	0	1	1	0	0	0
Resultados	0	3	0	3	3	0
Apuramento de responsabilidade financeira	3	3	2	4	2	2
Total	10	13	4	19	17	2

As auditorias e as verificações externas de contas concluídas em 2023 estão identificadas no quadro seguinte:

Quadro 16: Controlo sucessivo – Auditorias e Verificações externas de contas – Ações concluídas

(em Euro)

Relatório n.º (Ação)	Designação e data de aprovação	Volume financeiro
01/2023-FS (Ação 21/D601)	Auditoria ao Grupo SATA (2013-2019) Data de aprovação: 20-04-2023	260 000 000,00
02/2023 – FS/SRATC (Ação 22/D159)	Auditoria à reforma do sector empresarial e das participações locais dos Municípios da Região Autónoma dos Açores Data de aprovação: 22-06-2023	
03/2023 – FS/SRATC (Ação 23/D099)	Auditoria ao Plano de Recuperação e Resiliência-Açores Data de aprovação: 07-07-2023	580 000 000,00
04/2023 – FS/SRATC (Ação 23/D283)	Auditoria ao sector empresarial local – Município da Madalena Data de aprovação: 24-11-2023	16 300 000,00
05/2023-FS/SRATC (Ação 18-201FS1)	Auditoria à prevenção de riscos sísmicos nas obras públicas realizadas na Região Autónoma dos Açores Data de aprovação: 24-11-2023	
06/2023 – FS/SRATC (Ação 23/D102)	Auditoria ao cálculo do CIF nos gases de petróleo liquefeito Data de aprovação: 30-11-2023	
07/2023 – FS/SRATC (Ação 23/D114-ARF4)	Contratação de empréstimo de curto prazo pelo Município da Praia da Vitória Data de aprovação: 30-11-2023	2 000 000,00
08/2023 – FS/SRATC (Ação 23/D096)	Auditoria à nomeação de pessoal dirigente na Administração Regional dos Açores – Secretaria Regional da Saúde e Desporto Data de aprovação: 07-12-2023	
09/2023 – FS/SRATC (Ação 23/D287)	Auditoria à nomeação de pessoal dirigente na Administração Regional dos Açores – Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas Data de aprovação: 07-12-2023	
10/2023 – FS/SRATC (Ação 23/D300)	Auditoria à nomeação de pessoal dirigente na Administração Regional dos Açores – Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural Data de aprovação: 07-12-2023	
11/2023 – FS/SRATC (Ação 23/D114-ARF3)	Auditoria ao Coliseu Micaelense, E.M., S.A. – Contrato de trabalho com Diretor-Geral Data de aprovação: 07-12-2023	
12/2023 – FS/SRATC (Ação n.º 22/D044)	Auditoria à execução financeira da concessão rodoviária em regime de SCUT na Ilha de São Miguel Data de aprovação: 15-12-2023	323 400 000,00
13/2023 – FS/SRATC (Ação 23/D282)	Auditoria à implementação dos manuais digitais na Região Autónoma dos Açores Data de aprovação: 15-12-2023	8 800 000,00
14/2023 – FS/SRATC (Ação 23/D296)	Auditoria ao Rendimento Social de Inserção Data de aprovação: 15-12-2023	50 378 759,00
15/2023 – FS/SRATC (Ação 23/D285)	Auditoria ao sector empresarial local – Ribeira Grande Data de aprovação: 21-12-2023	15 300 000,00
16/2023 – FS/SRATC (Ação 23/D297)	Auditoria aos instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas Data de aprovação: 21-12-2023	
17/2023 – FS/SRATC (Ação 23/D102)	Auditoria ao financiamento da Universidade dos Açores Data de aprovação: 21-12-2023	28 500 000,00
01/2023-VEC (Ação 23/D109)	Verificação externa da conta do Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (Gerência de 2022) Data de aprovação: 20-04-2023	852 207,68
02/2023-VEC (Ação 23/D110)	Verificação externa da conta da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (Gerência de 2022) Data de aprovação: 20-04-2023	2 459 348,50

As auditorias realizadas abordaram diversos temas ligados à formulação e desenvolvimento de políticas públicas, à contratação pública, aos sectores públicos empresariais, regional e local, financiamento e empréstimos públicos, bem como nomeação de pessoal dirigente.

Neste contexto, aprovaram-se, entre outras, auditorias sobre o Plano de Recuperação e Resiliência-Açores; a prevenção de riscos sísmicos nas obras públicas; componentes da fórmula de cálculo do preço máximo de venda ao público dos gases de petróleo liquefeito; a implementação, nas escolas, dos manuais digitais; o Rendimento Social de Inserção; os instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; aspetos da gestão de empresas inseridas no sector público empresarial regional e no sector público empresarial local; a concessão rodoviária em regime de SCUT na Ilha de São Miguel; o financiamento da Universidade dos Açores; a nomeação dirigentes em regime de substituição.

Procede-se, de seguida, à apresentação de alguns dos relatórios mais significativos. Nos Anexos I e II consta informação mais desenvolvida, salientando-se ainda que os relatórios podem ser consultados, na íntegra, pelos interessados, em www.tcontas.pt/Atos do Tribunal/Relatórios de Auditoria/2023/.

Situação económica e financeira do Grupo SATA

Relatório
n.º 01/2023-
FS/SRATC

Ação
n.º 21/D601

Na sequência de pedido da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Tribunal realizou uma auditoria às empresas públicas regionais integrantes do Grupo SATA, abrangendo o período de 2013 a 2019, em que os prejuízos acumulados totalizaram 260 milhões de euros, tendo-se identificado como principal causa para o significativo agravamento do desequilíbrio económico e financeiro do Grupo SATA, o desempenho negativo da subsidiária SATA Internacional – Azores Airlines, S.A., responsável por cerca de 90% dos prejuízos acumulados no período em referência.

Contribuíram para esse resultado as opções de gestão relacionadas com o processo de renovação da frota de longo curso e a sua posterior reversão, bem como a exploração de rotas sujeitas a obrigações de serviço público sem a correspondente compensação financeira.

A opção de substituir quatro aeronaves Airbus A310-300 por duas Airbus A330-200 – das quais apenas uma chegaria a integrar a frota da companhia – foi uma decisão estratégica não sustentada tecnicamente. Como consequência, registaram-se perdas na ordem dos 42 milhões de euros, dos quais cerca de 22 milhões de euros entre 2016 e 2019. Além disso, esta decisão causou sérios constrangimentos à operação, afetando a respetiva posição competitiva precisamente quando, por via da liberalização parcial do espaço aéreo dos Açores, a empresa passou a confrontar-se com a concorrência de outras companhias aéreas na disputa por algumas das rotas que historicamente geravam mais valor.

Por outro lado, a decisão do Governo Regional dos Açores de impor a exploração de rotas sujeitas a obrigações de serviço público sem a correspondente compensação financeira também contribuiu para a degradação da situação económica e financeira da empresa, traduzindo-se na acumulação de prejuízos, entre 2015 e 2019, de cerca de 41 milhões de euros.

Relativamente à subsidiária SATA Air Açores, S.A., a persistência de atrasos no pagamento das indemnizações compensatórias devidas pela Região Autónoma dos Açores enquanto concedente no contrato de concessão de serviços aéreos interilhas – que no final de 2019 totalizavam 51,7 milhões de euros – contribuiu para agravar o forte desequilíbrio financeiro que a empresa já evidenciava em 2013 e que se acentuou nos anos seguintes.

Alertou-se igualmente para o elevado grau de informalidade que continuou a caracterizar o funcionamento dos órgãos sociais das empresas do Grupo SATA, o que consubstancia o incumprimento de disposições legais e estatutárias, não sendo admissível num contexto de gestão de dinheiros públicos.

Reforma do sector empresarial e das participações locais dos Municípios localizados na Região Autónoma dos Açores

Relatório
n.º 02/2023-
FS/SRATC

Ação
n.º 22/D159

O Tribunal de Contas auditou as operações de reestruturação do sector empresarial local promovidas pelos municípios localizados no território da Região Autónoma dos Açores, em execução do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (RJAEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no período compreendido entre 01-09-2012 e 31-12-2021.

Em 01-09-2012, 17 dos 19 municípios da Região Autónoma dos Açores detinham participações ou exerciam influência dominante em 47 entidades.

A reestruturação do sector empresarial local, operada pelos Municípios na sequência da entrada em vigor do RJAEL, implicou:

- i) a dissolução de 18 entidades;
- ii) a alienação integral da participação de sete entidades;
- iii) uma fusão por incorporação;
- iv) duas extinções;
- v) duas desvinculações.

Em 31-12-2021, 12 Municípios detinham participações em 20 entidades.

De um modo geral, as entidades participadas subsistentes observavam os critérios de sustentabilidade estabelecidos no n.º 1 do artigo 62.º do RJAEL, com exceção da Cooperativa de Lacticínios do Corvo, C.I.P.R.L.

Nos Municípios da Madalena, Praia da Vitória e Ribeira Grande persistiam situações de financiamento público a antigas empresas locais, cujas participações foram alienadas em cumprimento do RJAEL.

Plano de Recuperação e Resiliência-Açores – Modelo de governação e resultados atingidos até 31-12-2022

Relatório
n.º 03/2023-
FS/SRATC

Ação
n.º 23/D099

No âmbito dos investimentos do Plano de Recuperação e Resiliência destinados à Região Autónoma dos Açores, no montante total de 580 milhões de euros, cuja execução decorre até 2026, foram considerados "completos" 57 dos 88 Marcos e Metas previstos (64,77% do total) e realizadas transferências para os beneficiários finais no montante de 90 milhões de euros, situando-se a execução financeira do PRR-Açores na ordem dos 34,66%, com referência a 31-12-2022.

A concretização dos investimentos foi afetada por constrangimentos maioritariamente relacionados com fatores externos, designadamente com a pressão inflacionista e com dificuldades na obtenção de matérias-primas no mercado mundial.

De um modo geral, o órgão de coordenação técnica e de monitorização instituído pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2021/A, cumpriu as obrigações previstas, destacando-se a criação, em articulação com a Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção, de um sistema de gestão e controlo interno, que inclui medidas antifraude.

O Conselho Económico e Social dos Açores (órgão de acompanhamento) desenvolveu o conjunto de ações a que se encontrava vinculado, assinalando, contudo, alguns constrangimentos à sua atuação, e que, de um modo geral, estão ultrapassados.

Deverá concluir-se a revisão de alguns dos instrumentos elaborados no âmbito do PO Açores 2020, no sentido de os adequar ao PRR-Açores, bem como proceder à inclusão de informação relevante nos relatórios a produzir periodicamente.

Sector empresarial local do Município da Madalena do Pico

Relatório
n.º 04/2023-
FS/SRATC

Ação
n.º 23/D283

Pretendeu-se verificar se o Município da Madalena do Pico continuava a financiar o serviço da dívida de empréstimos contraídos por uma empresa local (Madalenagir, S.A.), entretanto alienada, através do contrato-promessa de arrendamento celebrado com a mesma.

Foi igualmente avaliado o impacto financeiro decorrente daquele contrato na expressão da dívida total do Município e na observância do correspondente limite legal, atento o grau de compromisso assumido perante a instituição de crédito financeira, que incluiu a emissão de uma carta de conforto pela Câmara Municipal, destinada a garantir aquelas operações creditícias.

Conforme se constatou em anteriores ações, os responsáveis municipais gizaram um modelo para a concretização de diversos investimentos assente na constituição de uma parceria público-privada de tipo institucional com o intuito de, através desta, aceder a financiamento bancário, contornando as restrições legais ao endividamento, mas assumindo os encargos inerentes. Neste contexto, o modelo contratual adotado implicou que acabasse por ser o Município a financiar integralmente o serviço da dívida dos empréstimos contraídos por uma empresa local, através de uma sequência de contrato-programa, de contrato-promessa de arrendamento e de contrato de arrendamento.

Nas circunstâncias descritas, e uma vez que através do arrendamento o Município continua a suportar o serviço da dívida financeira da Madalenagir, S.A., a operação

descrita traduziu-se na transferência, a título substancialmente gratuito, daquele conjunto de ativos que integravam o património municipal para a esfera jurídica da empresa privada Madalenagir, S.A., incluindo os imóveis tomados de arrendamento pelo Município. Em execução deste contrato, e até ao seu termo, em junho de 2041, o Município irá despende uma importância estimada em 16,3 milhões de euros para utilizar um conjunto de imóveis, quando o investimento realizado nos mesmos ascendeu a 7,3 milhões de euros, dando-se ainda o caso de, findo o arrendamento, os respetivos direitos de propriedade permanecerem na titularidade da Madalenagir, cujo capital social é integralmente privado.

Com base nas atuais condições de financiamento (reportadas a junho de 2023) perspectiva-se que entre janeiro de 2023 e o termo do arrendamento, em junho de 2041, as rendas a pagar pelo Município possam vir a exceder em cerca de 3,4 milhões de euros o serviço da dívida financeira da Madalenagir, S.A., no período em referência, podendo mesmo atingir os 4,1 milhões de euros, considerando todo o período do arrendamento.

Os factos descritos demonstram que o negócio concretizado é suscetível de lesar o interesse público municipal.

De acordo com o referencial contabilístico do SNC-AP, as responsabilidades emergentes do contrato de arrendamento cumprem os critérios de reconhecimento de um passivo financeiro, devendo, em conformidade, ser como tal reconhecidas, mensuradas e evidenciadas nas demonstrações financeiras do Município da Madalena. Em consequência do reconhecimento daquele passivo financeiro e da reexpressão retrospectiva dos seus efeitos nas demonstrações financeiras de 2022, verifica-se que a dívida total do Município da Madalena ultrapassou o respetivo limite legal em cerca de 902 mil euros (+9,8%), obrigando o Município a reduzir o excesso de endividamento e a aderir aos mecanismos de recuperação financeira municipal previstos no RFALEI.

Prevenção de riscos sísmicos nas obras públicas realizadas na Região Autónoma dos Açores

Relatório
n.º 05/2023-
FS/SRATC

Ação
n.º 18-201FS1

Nesta auditoria, o Tribunal apreciou se da articulação dos instrumentos de gestão territorial com os planos de emergência em vigor foram suficientemente considerados os riscos associados à ocorrência de sismos com potencial destrutivo e se dos mesmos resultam medidas de mitigação e condicionantes de atuação sobre áreas críticas e de risco natural elevado.

Existem cartas de intensidades máximas históricas para sete ilhas e cartas de risco sísmico elaboradas no âmbito do programa europeu *Copernicus* para oito ilhas, exceto para a ilha do Corvo.

No entanto, não foram aprovados os planos de ordenamento de território de ilha e na maioria dos instrumentos de gestão territorial não são adotados zonamentos e condicionantes. Na falta destes instrumentos, bem como de estudos geológicos e geotécnicos devidamente sustentados em cartas de risco, não existem formas de identificação dos possíveis pontos de instabilidade e de risco geológico no âmbito de empreitadas.

Foi ainda aferido se no processo de tomada de decisão envolvendo a realização de obras públicas na Região Autónoma dos Açores, são considerados os instrumentos,

regras e condicionalismos existentes em matéria de riscos sísmicos, ao nível do ordenamento do território e de planeamento de emergência, tendo-se concluído que, em regra, o decisor público não tem ao seu dispor instrumentos de ordenamento do território que lhe permitam ter conhecimento do risco sísmico associado ao local de implantação de cada obra pública.

Recomendou-se que, consoante os casos, os municípios promovessem a elaboração de estudos conducentes à avaliação do risco sísmico e de riscos conexos, bem como ao desenvolvimento de cartas de risco sismovulcânico, que incorporassem zonamentos nos instrumentos de gestão territorial, impondo limitações para efeitos da realização de obras nas localizações de maior risco sísmico e que considerassem as diretrizes do Plano Regional de Emergência relativas à mitigação do risco sísmico, nos respetivos planos municipais de ordenamento do território.

Recomendou-se ainda ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores a publicitação das cartas de risco sísmico/geológico.

Cálculo da componente CIF no preço de venda ao público dos gases de petróleo liquefeito

Relatório
n.º 06/2023-
FS/SRATC

Ação
n.º 23/D102

Procedeu-se à verificação da correção do cálculo do CIF (*Cost, Insurance and Freight*) nos gases de petróleo liquefeito (GPL), que constitui uma das componentes da fórmula de cálculo do preço máximo de venda ao público daquele produto petrolífero, correspondendo ao custo do produto na origem, que é dado pelo custo médio, ponderado pelas quantidades adquiridas pelas entidades distribuidoras, acrescido dos encargos bancários relativos à importação do produto e imposições aduaneiras ($2,06\% \times \text{CIF}$).

No período de janeiro de 2019 a janeiro de 2023, que corresponde ao âmbito temporal da ação, os dados relativos ao CIF e às respetivas quantidades têm sido comunicados pelas entidades distribuidoras ao FRACDE, mas sem fornecer os documentos de suporte necessários à sua confirmação, o que obstaculizou a verificação da conformidade dos dados comunicados, não tendo sido efetuado o apuramento mensal do fator de uniformização, pelo que não se verificou qualquer movimento na conta do GPL desde dezembro de 2019, não tendo havido lugar a regularização do acerto do fator de uniformização do GPL.

Em consequência, nos últimos anos, o cálculo do fator de uniformização – que constitui outra das componentes da fórmula de cálculo do preço máximo de venda ao público –, poderá estar afetado, na medida e que os documentos de suporte remetidos não permitem validar os dados (CIF's e quantidades) comunicados, o que tem implicações nos montantes pagos e/ou a pagar pela entidade pública, podendo estar em causa a lesão do erário público.

Recomendou-se ao Governo Regional que ponderasse a adoção de um novo mecanismo de fixação do preço máximo de venda ao público dos gases de petróleo liquefeito.

Nomeação de pessoal dirigente na Administração Regional dos Açores, em regime de substituição

Relatórios
n.ºs 08, 09
e 10/2023-
FS/SRATC

Ações
n.ºs 23/D096,
23/D287
e 23/D300

Na sequência de denúncias, procedeu-se análise da legalidade dos despachos de designação, em regime de substituição, para o exercício dos cargos de direção intermédia, ou equiparados, previstos em três departamentos do Governo Regional dos Açores (Secretaria Regional da Saúde e Desporto, Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural).

Em geral, verificou-se que foram praticados atos de designação de dirigentes intermédios, em regime de substituição, sem que tenha ocorrido a ausência ou impedimento dos titulares dos cargos ou a vacatura dos lugares.

Alguns dos dirigentes designados em regime de substituição permaneceram no exercício daquelas funções para além do prazo legal de 90 dias a contar da vacatura dos lugares.

Os despachos de designação proferidos não incluem o conteúdo mínimo legalmente exigido, sendo também insuficientes os dados divulgados na BEP-Açores.

As notas relativas aos currículos académicos e profissionais dos dirigentes, em anexo aos despachos de designação, nem sempre são suficientemente elucidativas quanto ao preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o provimento dos cargos.

Verificaram-se situações de pagamento de indemnizações pela cessação do exercício de cargos dirigentes. No entanto, nem sempre foi observado o correspondente limite legal, tendo, não obstante, sido já desencadeados os mecanismos tendentes à reposição das verbas indevidamente percebidas.

Execução financeira da concessão rodoviária em regime de SCUT na Ilha de São Miguel

Relatório
n.º 12/2023-
FS/SRATC

Ação
n.º 22/D044

Na sequência de solicitação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a auditoria realizada à execução financeira da concessão rodoviária em regime de SCUT (sem cobrança ao utilizador) na Ilha de São Miguel, permitiu verificar que até ao final de 2022, a Região Autónoma dos Açores despendeu a quantia global de, pelo menos, 323,4 milhões de euros com a execução do contrato de concessão, dos quais:

- 313,3 milhões de euros com o pagamento de portagens virtuais;
- 8,1 milhões de euros atribuídos à concessionária, a título de indemnização por imprevisão, na sequência da crise económico financeira de 2008, em execução de uma decisão arbitral tomada em 06-07-2016;
- pelo menos, 2 de milhões de euros, referentes a encargos incorridos com a contratação de consultores para apoio nas áreas técnica, jurídica e financeira da concessão.

Estimou-se que o valor nominal dos encargos a suportar pela Região Autónoma dos Açores com o pagamento de portagens virtuais até ao termo da concessão, em 2036, ascenda a 785,5 milhões de euros (com o IVA incluído, à taxa de 16%). Esta verba não inclui o montante de 12,1 milhões de euros peticionado no âmbito do processo de reequilíbrio financeiro em curso, com fundamento nos impactos da COVID-19 na concessão, assim como a verificação dos pressupostos contratuais que determinam a necessidade de se proceder ao aumento do número de vias em três troços da con-

cessão, factos estes que configuram riscos contingentes para o erário público regional, estimados em 141 milhões de euros, sendo suscetíveis de implicar uma pressão adicional sobre as finanças públicas regionais.

Observou-se um elevado grau de informalidade subjacente ao funcionamento da Estrutura de Acompanhamento do Contrato de Concessão (EACC), no âmbito dos poderes de monitorização das vertentes administrativa e financeira da concessão que lhe foram conferidos, facto indiciador de uma deficiente monitorização e gestão, por parte da Região Autónoma dos Açores, dos riscos emergentes do Contrato de Concessão, circunstâncias que não acautelam a salvaguarda do interesse do erário público regional.

Implementação dos manuais digitais na Região Autónoma dos Açores

Relatório
n.º 13/2023-
FS/SRATC

Ação
n.º 23/D282

O modelo de implementação dos manuais digitais na Região Autónoma dos Açores tem como objetivos: desmaterializar e diversificar o uso de recursos educativos; promover e estimular práticas pedagógicas mais colaborativas; criar condições para a realização de processos de avaliação formativa mais efetivos; e estimular a autonomia dos alunos no estudo e as suas capacidades de produção digital.

A implementação dos manuais digitais será efetuada de forma gradual em cada ano letivo, estando previsto no modelo de implementação que o seu termo ocorra no ano letivo de 2025-2026, com todas as turmas de cada ano de escolaridade a utilizarem manuais digitais.

A primeira fase do projeto piloto funcionou no ano letivo 2021/2022 com uma turma do 5.º ano de escolaridade e uma turma do 8.º ano de escolaridade. O projeto arrancou no ano letivo de 2022/2023, envolvendo todas as turmas dos 5.º e dos 8.º anos de escolaridade de 38 Unidades Orgânicas.

O modelo concebido não contempla na sua génese informação suficiente e adequada sobre o apoio técnico e os processos de monitorização, acompanhamento e avaliação da implementação dos manuais digitais, ferramentas essenciais para sustentar o processo de tomada de decisões estratégicas.

Para uma análise integral do cumprimento dos objetivos preconizados no modelo de implementação dos manuais digitais, mostra-se necessário aguardar pela conclusão do período de implementação (2025/2026), mas existem indícios do cumprimento do primeiro dos quatro objetivos fixados.

Verificação Interna de Contas (VIC)

A verificação interna de contas (VIC) tem como objetivo a análise e a conferência das contas, para efeito de demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento.

As ações concluídas, para além de abrangerem a análise e a conferência das contas, integraram também outras observações, destacando-se:

- a verificação do cumprimento dos prazos de remessa dos documentos de prestação de contas ao Tribunal;
- o exame da conformidade dos documentos de prestação de contas com os referenciais contabilísticos aplicáveis e com as Instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das respetivas contas;
- o acompanhamento das recomendações anteriormente formuladas, sempre que aplicável;
- a confirmação da adequada publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas.

As contas apreciadas foram selecionadas com base nos critérios do ciclo de cobertura e oportunidade do acompanhamento de recomendações.

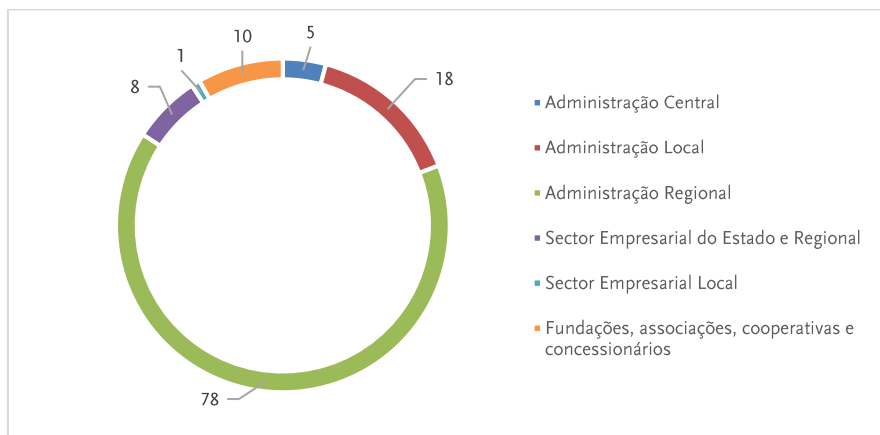
Foram objeto de verificação interna 120 contas, tendo como resultados a homologação de 113 contas e a recusa de homologação de sete contas (6% do total de contas analisadas).

Quadro 17: Verificação interna de contas – Ações concluídas

Origem	Resultados da verificação interna de contas				N.º de entidades
	Homologação	Homologação com recomendações	Recusa de homologação	Total	
Administração Central	5			5	4 ^(*)
Administração Local	18			18	18
Administração Regional	73		5	78	78
Sector Empresarial do Estado e Regional	8			8	7 ^(*)
Sector Empresarial Local	1			1	1
Fundações, associações, cooperativas e concessionários	8		2	10	10
TOTAL	113	0	7	120	118

(*) Inclui uma entidade que prestou contas partidas.

Gráfico 3: Verificação interna de contas – Contas verificadas por tipo de administração



Relativamente aos anos anteriores, observou-se um incremento das verificações internas de contas, que abrangeram a verificação de 120 contas, o que representa um aumento de 150%, relativamente a 2022.

Quadro 18: Verificação interna de contas – Anos de 2021/2023

Anos	Resultados da verificação interna de contas				N.º de entidades
	Homologação	Homologação com recomendações	Recusa de homologação	Total	
2021	22	21	1	44	43
2022	38	8	2	48	48
2023	113	0	7	120	118

As contas objeto de verificação interna envolveram um volume financeiro superior a 4 mil milhões de euros.

Quadro 19: Resultados da verificação interna de contas – Volume financeiro

(em Euro)

Origem	Resultados da verificação interna de contas – Volume financeiro			
	Contas verificadas	Homologação	Recusa de homologação	Total
Administração Central	5	303 565 640,89	-	303 565 640,89
Administração Local	18	267 034 372,03	-	267 034 372,03
Administração Regional	78	2 239 371 249,72	33 770 149,89	2 273 141 399,61
Sector Empresarial do Estado e Regional	8	1 082 128 403,36	-	1 082 128 403,36
Sector Empresarial Local	1	23 575 484,39	-	23 575 484,39
Fundações, associações, cooperativas e concessionários	10	79 435 964,92	1 359 852,37	80 795 817,29
TOTAL	120	3 995 111 115,31	35 130 002,26	4 030 241 117,57

As sete contas objeto de recusa de homologação envolveram 0,87% do volume financeiro analisado, mas importa ter presente que, relativamente a quatro dessas contas, não se considerou o respetivo volume financeiro, por não ter sido possível apurar o crédito e o débito da gerência.

As recusas de homologação fundamentaram-se na impossibilidade de realizar a demonstração numérica, nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, havendo ainda situações de aplicação indevida de referencial contabilístico e de falta de apresentação de contas partidas, ocorrendo a substituição da totalidade dos responsáveis.

Os relatórios de recusa de homologação podem ser consultados pelos interessados na Página de [Internet](#) do Tribunal⁴.

No Anexo III, consta a lista da verificações internas de contas concluídas, organizada como segue:

Entidades da Administração Central

Serviços e Fundos Autónomos, serviços integrados e serviços com funções de caixa

Outras entidades da Administração Central

Entidades da Administração Regional

Serviços e Fundos Autónomos

Serviços integrados e serviços com funções de caixa

Outras entidades da Administração Regional (associações, fundações e cooperativas)

Sector Público Empresarial Regional

Entidades da Administração Local

Municípios e Serviços Municipalizados

Freguesias

Sector Público Empresarial Local

Outras entidades da Administração Local (associações, fundações e cooperativas)

Outras entidades (concessionários)

⁴ Em www.tcontas.pt [Atos do Tribunal|Relatórios de Verificação Interna de Contas|2023].

Denúncias

As denúncias recebidas, quando relacionadas com a função de controlo do Tribunal de Contas são objeto de análise, podendo levar à realização de ações de fiscalização.

Em 2023, foram recebidas 26 denúncias, tendo sido concluída a análise de 22 processos.

Quadro 20: Análise de denúncias – Movimento processual

Origem	Transitado	Entrado	Concluído	Remetido ao Ministério Público	A transitar
Administração Central	0	8	7	0	1
Administração Regional	0	5	5	0	0
Administração Local	3	7	7	2	3
Sector Público Empresarial Regional	1	1	0	0	2
Sector Público Empresarial Local	0	2	1	0	1
Fundações, associações e cooperativas	0	0	0	0	0
Outros	0	3	2	0	1
Total	4	26	22	2	8

No quadro seguinte, apresentam-se os resultados obtidos, por tipo de entidade, os quais deram origem à programação de seis auditorias de conformidade, incluídas no programa de fiscalização para 2023.

Quadro 21: Análise de denúncias – Identificação das ações por entidades

Tipologia de entidade/N.º de Ações/ Ação (código e designação)		Análise concluída	Envio ao Ministério Público	Envio a órgão de controlo interno e/ou a outras entidades	Realização de auditoria	Arquivamento	
Administração Regional direta		5	5	1	2	1	3
23/D116-05DEN	Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia - Direção Regional das Pescas - Contratação de prestação de serviços e pagamento dos mesmos, sem a devida contraprestação	✓	-	✓	-	-	
23/D116-07DEN	Irregularidades na avaliação de desempenho	✓	-	-	-	✓	
23/D116-09DEN	Irregularidades nos concursos de pessoal	✓	-	-	-	✓	
23/D116-10DEN	Irregularidades em processo de cedência de interesse público	✓	-	-	-	✓	
23/D116-16DEN	PRR - Investimento «C02-i04-RAA - Aumentar as condições habitacionais do parque habitacional da Região Autónoma dos Açores» - Procedimentos contratuais	✓	✓	✓	✓	-	
Administração Regional indireta		1	-	-	-	-	
23/D116-20DEN	Falta de ética na contratação pública - empresas regionais	-	-	-	-	-	

Tipologia de entidade/N.º de Ações/ Ação (código e designação)		Análise concluída	Resultado da análise				
			Envio ao Ministério Público	Envio a órgão de controlo interno e/ou a outras entidades	Realização de auditoria	Arquivamento	
Administração Local		10	7	3	1	4	3
21/D014-03DEN1*	Contrato de empreitada de execução e correção de muros para alargamento de vias – Município das Lajes do Pico	✓	–	–	–	–	✓
22/D01-16DEN1*	Gestão financeira do Município da Povoação	✓	–	–	–	✓	–
22/D014-18DEN1*	Fixação do IMI pelo Município de Vila Franca do Campo	✓	–	–	–	–	✓
23/D116-13DEN	Irregularidades na aquisição de um terreno pela Junta de Freguesia de Santo António	✓	✓	–	–	✓	–
23/D116-15DEN	Inquérito ao Presidente da Junta de Freguesia de Rosto do Cão (São Roque)	✓	✓	–	✓	✓	–
23/D116-19DEN	Câmara Municipal de Ponta Delgada - Nomeação de assessor	✓	–	–	–	–	✓
23/D116-21DEN	Município da Povoação - Resíduos	✓	✓	–	–	✓	–
23/D116-22DEN	Irregularidades na contratação pública da Câmara Municipal de Lagoa	–	–	–	–	–	–
23/D116-23DEN	Irregularidades na contratação pública da Câmara Municipal de Ponta Delgada	–	–	–	–	–	–
23/D116-24DEN	Irregularidades na contratação pública dos SMAS-PDL	–	–	–	–	–	–
Setor empresarial regional		1	-	-	-	-	-
22/D014-10DEN	Aquisição de fuelóleo pela Região Autónoma dos Açores	–	–	–	–	–	–
Setor empresarial local		2	1	-	-	1	-
23/D116-04DEN	Coliseu Micaelense, E.M., S.A. - Contrato de trabalho celebrado em violação do artigo 398.º, n.º 1, do Código das Sociedade Comerciais	✓	–	–	–	✓	–
23/D116-25DEN	Coliseu Micaelense - designação do Conselho de Administração	–	–	–	–	–	–
Outras entidades		11	9	–	5	–	9
23/D116-01DEN	Posto territorial da Guarda Nacional Republicana, nas Velas, Ilha de São Jorge - Eventuais irregularidades em processo de inquérito	✓	–	–	✓	–	✓
23/D116-02DEN	Posto territorial da Guarda Nacional Republicana, nas Velas, Ilha de São Jorge - Desvio de bens materiais	✓	–	–	✓	–	✓
23/D116-03DEN	Subsídio social de mobilidade – Irregularidades	✓	–	–	–	–	✓
23/D116-06DEN	Impossibilidade de concorrência leal e transparente	✓	–	–	✓	–	✓
23/D116-08DEN	GNR - Utilização de meios públicos para fins privados	✓	–	–	✓	–	✓
23/D116-11DEN	Irregularidades no mercado imobiliário	✓	–	–	–	–	✓
23/D116-12DEN	GNR - Incompatibilidade de funções	✓	–	–	✓	–	✓
23/D116-14DEN	GNR - Irregularidades com a Segurança Social	✓	–	–	–	–	✓
23/D116-17DEN	Irregularidades na aquisição de imóveis	✓	–	–	–	–	✓
23/D116-18DEN	Associação Turismo dos Açores - Caducidade de adjudicação de contratos de prestação de serviços	–	–	–	–	–	–
23/D116-26DEN	GNR - Participação criminal	–	–	–	–	–	–
Total		30	22	4	8	6	15

(*) Processos de denúncia transitados.

Os resultados da análise de denúncias são sempre comunicados ao denunciante, se conhecido, e às entidades objeto da denúncia.

Acompanhamento de recomendações

Em 2023 foram elaboradas 43 análises no âmbito do procedimento de acompanhamento de recomendações formuladas em relatórios de auditoria e de verificação interna de contas, conforme evidenciado no quadro seguinte.

Quadro 22: Recomendações

Auditorias e Verificações Internas de Contas (Relatório/Designação)	Recomendações						Processo encerrado
	Formuladas	Acolhidas	Acolhidas parcialmente	Não acolhidas	Sem informação	Sem efeito	
02/2020-FC/SRATC – Auditoria à sujeição a fiscalização prévia dos contratos celebrados pela Associação Turismo dos Açores (atualmente Associação Visit Açores)	2	2	–	–	–	–	–
01/2021-FS/SRATC – Aquisição de prédios rústicos no Bairro de Santa Rita (Apuramento de responsabilidades financeiras)	3	2	–	–	1	–	–
02/2021-FC/SRSATC – Auditoria ao contrato de locação financeira do veículo automóvel celebrado pela Freguesia de São Pedro (Apuramento de responsabilidade financeira)	1	1	–	–	–	–	✓
03/2021-FS/SRATC - Auditoria às remunerações dos membros da Junta de Freguesia de Água de Pau	4	–	–	–	4	–	–
04/2021-FS/SRATC - Auditoria - COVID-19 – Acompanhamento do programa de apoio aos empresários em nome individual promovido pelo Governo Regional dos Açores	1	–	–	–	–	1	✓
05/2021-FS/SRATC - Auditoria - Impacto financeiro do arrendamento de terrenos do Tecnoparque pelo Município da Lagoa	2	1	–	1	–	–	–
08/2021-FS/SRATC - Auditoria aos Limites remuneratórios nas unidades de saúde de ilha	10	10	–	–	–	–	✓
10/2021-FS/SRATC – Auditoria à falta de prestação de contas, relativas a 2018 e 2019, pela Freguesia do Mosteiro (Apuramento de responsabilidade financeira)	2	–	–	1	1	–	–
12/2021-FS/SRATC – Auditoria aos apoios financeiros públicos à Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores (ARRISCA)	8	1	–	1	–	6	–
01/2022-FS/SRATC - Auditoria às obrigações de serviço público de transporte marítimo de passageiros e de viaturas na Região Autónoma dos Açores	1	1	–	–	–	–	✓
02/2022-FS/SRATC - Auditoria ao recurso ao crédito pela Freguesia de Rosto do Cão (São Roque) – Apuramento de responsabilidade financeira	3	2	–	1	–	–	–
04/2022-FS/SRATC - Auditoria à estratégia para a implementação da mobilidade elétrica nos Açores	4	–	–	3	1	–	–
21/2016-VIC/SRATC – Direção Regional da Saúde	2	–	–	1	–	1	–
08/2019-VIC/SRATC – Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico	1	–	–	–	–	1	✓
11/2019-VIC/SRATC – Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente e do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas	1	1	–	–	–	–	✓
01/2019-VIC/SRATC – Município de São Roque do Pico	2	2	–	–	–	–	✓
03/2019-VIC/SRATC – Escola Básica e Secundária das Flores	1	–	–	–	–	1	✓
14/2019-VIC/SRATC – Freguesia da Salga	2	1	–	1	–	–	–
19/2019-VIC/SRATC – Município de Santa Cruz da Graciosa	1	–	–	1	–	–	–
01/2020-VIC/SRATC – Fundo Regional de Emprego (conta de 2017)	5	4	–	1	–	–	✓
07/2020-VIC/SRATC - Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. (Gerência de 2017)	1	1	–	–	–	–	✓
10/2020-VIC/SRATC - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena	2	–	–	–	2	–	*

Auditorias e Verificações Internas de Contas (Relatório/Designação)	Recomendações						Processo encerrado
	Formuladas	Acolhidas	Acolhidas parcialmente	Não acolhidas	Sem informação	Sem efeito	
03/2021-VIC/SRATC - Verificação interna à conta da Freguesia de Rosto do Cão (São Roque)	4	4	-	-	-	-	✓
04/2021 VIC/SRATC - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico	1	-	-	-	1	-	*
05/2021-VIC/SRATC - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória	1	-	1	-	-	-	✓
06/2021-VIC/SRATC - Universidade dos Açores (Gerência de 2019)	1	1	-	-	-	-	✓
07/2021-VIC/SRATC - Freguesia da Candelária	1	1	-	-	-	-	✓
08/2021-VIC/SRATC - Freguesia da Maia (Conta de 2019)	2	-	-	-	2	-	*
09/2021-VIC/SRATC - Freguesia de São Bento (Angra do Heroísmo)	2	1	1	-	-	-	*
10/2021-VIC/SRATC - Município da Madalena (Gerência de 2018)	2	-	-	-	2	-	*
11/2021-VIC/SRATC - Município da Povoação - conta de 2018	1	1	-	-	-	-	*
15/2021-VIC/SRATC - Município de Vila do Porto (exercício de 2018)	1	-	1	-	-	-	✓
16/2021-VIC/SRATC - Freguesia de Arrifes	1	-	1	-	-	-	✓
17/2021-VIC/SRATC - Associação dos Municípios do Triângulo	3	1	-	-	-	2	✓
19/2021-VIC/SRATC - AZORINA - Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. (Exercício de 2019)	2	-	-	-	2	-	*
20/2021-VIC/SRATC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P.	2	2	-	-	-	-	✓
21/2021-VIC/SRATC - Freguesia do Porto Judeu - Angra do Heroísmo (Gerências de 2018 e de 2019)	1	-	-	1	-	-	✓
23/2021-VIC/SRATC - Unidade de Saúde da Ilha do Corvo (Gerência de 2019)	2	-	-	-	2	-	*
24/2021-VIC/SRATC - Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	3	1	-	2	-	-	✓
25/2021-VIC/SRATC - Praia Cultural-Cooperativa Interesse Público e de Responsabilidade Limitada, CRL (Gerência de 2019)	1	1	-	-	-	-	✓
26/2021-VIC/SRATC - Observatório do Turismo dos Açores	1	-	-	1	-	-	-
13/2022-VIC/SRATC - AGESPI - Associação para a Gestão do Parque Industrial da Ilha da Terceira (Gerência de 2020)	2	-	-	2	-	-	✓

(*) Acompanhamento a realizar no âmbito das contas de gerência relativas ao ano de 2023.

1.5. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

As Secções Regionais do Tribunal de Contas têm competência jurisdicional em matéria de responsabilidade financeira evidenciadas em processos de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva, bem como em relatórios de órgãos de controlo interno, decidindo, em primeira instância, os processos de julgamento de contas e de julgamento de responsabilidades financeiras, aplicando as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC, nos próprios processos a que os factos respeitem ou em processo autónomo, e ainda relevando a responsabilidade por infração financeira passível de multa.

Quadro 23: Efetivação de responsabilidades financeiras

Tipos de processo	Transitados de anos anteriores (1)	Distribuídos no ano (2)	Decididos no ano				Remetidos ao arquivo (3)	Em curso (4) = (1) + (2) - (3)
			Sentenças / Decisões	Demandados / responsáveis	Multas	Reposições		
Julgamento de responsabilidade financeira	3	1	0	0	0	0	0	4
Processo autónomo de multa	2	1	1	1	0	0	1	2

Nas ações de julgamento de responsabilidade financeira, encontram-se em curso quatro processos, três dos quais já com decisão.

Transitam dois processos autónomos de multa, mas ambos já com decisão, encontrando-se em fase de execução.

Não foram introduzidos processos por órgãos de direção, superintendência ou tutela sobre os visados, relativamente a ações de controlo do Tribunal, nem por órgãos de controlo interno responsáveis por relatórios remetidos ao Tribunal.

2. ATIVIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Todos os processos submetidos às sessões ordinárias e extraordinárias vão previamente com vista ao Ministério Público, que assiste obrigatoriamente a essas sessões, tomando conhecimento das decisões e relatórios aí aprovados.

De igual modo, os processos decididos em sessão diária de visto são entregues ao representante do Ministério Público, assim como as decisões de homologação simplificada, de homologação com reservas e recomendações, tomadas em processos de verificação interna de contas, em sessão diária, e as análises de relatórios de órgãos de controlo interno e de denúncias, quando evidenciem factos constitutivos de responsabilidade financeira.

Para além dos processos de fiscalização prévia, em 2023, foram participados ao Ministério Público um total de nove processos com infrações evidenciadas, encontrando-se em curso 12 processos, 11 dos quais resultantes da análise de relatórios de órgãos de controlo interno:

Quadro 24: Relatórios participados ao Ministério Público, com e sem infrações

(em unidade)

Tipologia	Transitados			Participados no ano			Decisões do Ministério Público		Em curso		
	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações	Não requer julgamento	Requer julgamento	Total	Com eventuais infrações	Sem infrações
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	0	0									
<i>Dos quais,</i>											
<i>Apuramento de responsabilidade financeira</i>	0	0									
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	1	1		17	1	16	16	1	1	1	
<i>Dos quais,</i>											
<i>Apuramento de responsabilidade financeira</i>				2	1	1	1		1	1	
Relatórios de verificação externa de contas	0	0		2		2	2				
Relatórios de verificação interna de contas	0	0		118		118	83		35		35
Análise de relatórios de órgãos de controlo interno	7	7		8	8		4		11	11	
Total	8	8		145	9	136	105	1	47	12	35

3. RELAÇÕES COM OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

3.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA E GOVERNO REGIONAL

Compete ao Tribunal de Contas, na sua qualidade de órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas, dar parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, a fim de habilitar o Parlamento Regional a exercer a sua competência de aprovação da Conta.

Em 30-10-2023, foi aprovado pelo coletivo especial a que alude o n.º 1 do artigo 42.º da LOPTC o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores e o Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ambos do exercício de 2022.

Os relatórios foram entregues pessoalmente ao Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, tendo para o efeito o Presidente do Tribunal de Contas e os restantes membros do coletivo se deslocado à sede do Parlamento Regional, na Ilha do Faial.

Sublinha-se que, pela primeira vez, o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores foi apresentado antes da discussão do Orçamento Regional para o ano seguinte, permitindo que a Assembleia Legislativa o pudesse considerar para o efeito.

3.2. ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

Colaboração com a Inspeção Administrativa Regional da Transparência e do Combate à Corrupção

Relativamente às relações com os órgãos de controlo interno, importa começar por fazer referência à realização de uma reunião alargada com a Inspeção Administrativa Regional da Transparência e do Combate à Corrupção, que ocorreu em 26-01-2023, com a participação da Juíza Conselheira da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, do Procurador-Geral Adjunto junto da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas e do Inspetor Regional da Inspeção Administrativa Regional da Transparência e do Combate à Corrupção, com a participação de 18 dirigentes e técnicos de ambas as instituições.

A reunião – com o objetivo geral de aprofundar a colaboração entre o Tribunal de Contas e a Inspeção –, incidiu sobre o apuramento de responsabilidades financeiras evidenciadas em relatórios de órgãos de controlo interno, com enfoque no papel do Tribunal de Contas e na intervenção do Ministério Público. Neste âmbito, foram objeto de particular atenção os meios de prova, o conteúdo dos mapas de infrações financeiras e o conceito de materialidade.

Análise de relatórios de órgãos de controlo interno

No que respeita às relações com os órgãos de controlo interno, destaca-se a análise dos respetivos relatórios, remetidos ao Tribunal, com relevo para os que evidenciam eventuais infrações geradoras de responsabilidade financeira.

Em 2023, encontravam-se para análise 22 relatórios elaborados por órgão de controlo interno, tendo sido concluída a análise de 20 relatórios.

Quadro 25: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno – Movimento processual

Origem	Transitados	Entrados	Concluídos	Remetidos ao Ministério Público (*)	A transitar
Administração Central	0	0	0	0	
Administração Regional	8	4	11	4	1
Administração Local	7	2	8	3	1
Sector público empresarial regional	1	0	1	1	0
Sector público empresarial local	0	0	0	0	0
Fundações, associações e cooperativas	0	0	0	0	0
Total	16	6	20	8	2

(*) Inclui um relatório cuja análise foi concluída em 2022.

No quadro seguinte, identificam-se os relatórios e apresentam-se os resultados obtidos, por tipo de entidade:

Quadro 26: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno

Tipologia de entidade/ N.º de Ações/ Ação (código e designação)		Análise concluída	Resultados da análise		
			Envio ao Ministério Público	Envio a órgãos de controlo interno e/ou a outras entidades	
Administração Regional direta		7	6	5	6
21/D213-06OCI*	Auditoria à Escola Básica Integrada de Santa Maria	✓	✓	✓	✓
21/D213-11OCI*	Auditoria à Escola Básica Integrada de Ginetes	✓	✓	✓	✓
22/D213-05OCI*	Auditoria à Escola Básica e Secundária Tomás de Borba	✓	✓	✓	✓
22/D213-06OCI*	Auditoria à Escola Básica e Secundária da Madalena	✓	✓	✓	✓
23/D116-02OCI	Auditoria à Escola Básica e Secundária da Povoação	✓	✓	✓	✓
23/D116-03OCI	Auditoria à Escola Secundária Antero de Quental	–	–	–	–
23/D116-05OCI	Auditoria transversal à Administração Regional relativa à atribuição de subvenções públicas	✓	–	–	✓
Administração Regional indireta		5	5	4	5
21/D213-02OCI*	Auditoria ao cumprimento dos Contratos de Investimento celebrados entre as Unidades de Saúde de Ilha, o Centro de Oncologia dos Açores e a Saudaçor, S.A.	✓	✓	✓	✓
21/D213-03OCI*	Auditoria à Unidade de Saúde de Ilha do Corvo	✓	✓	✓	✓
21/D213-13OCI*	Auditoria aos Fundos Escolares – Aquisição de serviços de transporte escolar	✓	✓	✓	✓
21/D213-14OCI*	Eventual emissão de faturas falsas para reembolso do Serviço Regional de Saúde	✓	✓	✓	✓
23/D116-01OCI	Inspeção extraordinária à remuneração do trabalho suplementar no Matadouro da Ilha de São Miguel	✓	–	–	✓

Tipologia de entidade/ N.º de Ações/ Ação (código e designação)		Análise concluída	Resultados da análise	
			Envio ao Ministério Público	Envio a órgãos de controlo interno e/ou a outras entidades
Administração Local	9	8	7	8
19-513OCI*	Inspeção à Junta de Freguesia de Água de Pau	✓	✓	✓
21/D213-07OCI*	Inquérito à Junta de Freguesia de Feteiras	✓	✓	✓
21/D213-09OCI*	Inspeção ordinária aos órgãos e serviços do Município das Lajes das Flores	✓	✓	✓
21/D213-10OCI*	Inspeção ordinária aos órgãos e serviços do Município de Santa Cruz da Graciosa	✓	✓	✓
21/D213-16OCI*	Inspeção ordinária aos órgãos e serviços do Município de Ponta Delgada	✓	✓	✓
22/D213-01OCI*	Inspeção ordinária à Junta de Freguesia do Cabo da Praia	✓	✓	✓
22/D213-03OCI*	Inspeção ordinária à Junta de Freguesia de São Bento	✓	✓	✓
23/D116-04OCI	Inspeção Ordinária ao Município do Nordeste, relativa à execução de contratos de cooperação e à atribuição de subvenções	✓	–	✓
23/D116-06OCI	Inspeção aos órgãos e serviços do Município de Angra do Heroísmo	–	–	–
Sector Público Empresarial Regional	1	1	1	1
21/D213-05OCI*	Verificação do cumprimento das convenções celebradas no âmbito dos tratamentos de medicina física e de reabilitação do HDESPD, EPER, nos anos de 2016 e 2017	✓	✓	✓
Total		20	17 (*)	20

(*) Relatório de órgão de controlo interno transitado para 2023.

(**) Dez dos relatórios foram enviados ao Ministério Público em 2024.

4. APOIO TÉCNICO E APOIO INSTRUMENTAL

4.1. DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO (DAT)

O Departamento de Apoio Técnico-Operativo (DAT) assegurou, em 2023, a realização de ações de apoio técnico e instrumental, integradas no Plano Anual, designadamente:

Quadro 27: Ações de apoio técnico e instrumental – DAT

Código da ação	Designação
23/C1	Coordenação e supervisão departamental
23/C2	Contribuir para a gestão de recursos humanos da DGTC
23/C3	Apoio administrativo
23/C4	Análise de informação técnica diversa e/ou apoio técnico à atividade do departamento
23/C5	Assegurar as funções de planeamento
23/C6	Formação
23/C7	Participação em órgãos da DGTC
23/125	Avaliação do modo como o Estado, nas suas diferentes formas jurídicas, utiliza os recursos públicos na gestão e prevenção do risco de desastres e catástrofes, bem como na mitigação dos respetivos efeitos

4.2. DEPARTAMENTO DE APOIO INSTRUMENTAL (DAI)

Apoio à gestão administrativa e financeira

Durante o ano de 2023, o Departamento de Apoio Instrumental (DAI) assegurou o apoio nas áreas da gestão financeira e patrimonial, dos recursos humanos, da administração geral, do arquivo e da documentação, bem como das tecnologias de informação, produzindo a informação e os instrumentos necessários à tomada de decisão pelo Conselho Administrativo, destacando-se o apoio à gestão administrativa e financeira, que compreendeu:

- Procedimentos relativos à elaboração, contabilização e execução, em SNC-AP, dos processos de despesa com pessoal e de aquisição de bens e serviços;
- Elaboração de relatórios trimestrais sobre a posição orçamental e de sínteses mensais de execução orçamental;
- Prestação de contas das entidades Cofre Privativo e Orçamento do Estado, bem como elaboração da conta agregada;
- Elaboração do Balanço Social;
- Elaboração do projeto de orçamento;
- Colaboração na preparação do Plano e do Relatório de atividades;
- Atualização da pasta de partilha de informação entre a Direção-Geral do Tribunal de Contas e as Secções Regionais, no âmbito das atividades comuns, mas, também, no sentido de permitir a troca de experiências, conhecimentos e sobretudo a uniformização de critérios.

Acompanhamento da prestação de contas

Salienta-se o acompanhamento do processo de prestação de contas das entidades sujeitas ao poder de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, mediante a disponibilização de apoio técnico e a elaboração das listagens anuais de contas entradas com observância do prazo legal, com incumprimento do prazo legal, bem como de entidades em situação de incumprimento.

Refira-se que foi dada continuidade ao trabalho de devolução e eliminação da documentação de processos de prestação de contas das entidades que se encontram sob a jurisdição e poder de controlo financeiro do Tribunal, referentes a períodos anteriores a 2010.

Instalações e equipamentos

No âmbito da melhoria de condições de trabalho, e de conservação do palácio onde se encontra instalada a Secção Regional dos Açores, procedeu-se a obras tanto de conservação como de requalificação de salas, por forma a conseguir um aproveitamento mais eficiente dos espaços.

Por outro lado, com o apoio do Núcleo de Sistemas de Tecnologias de Informação, foi possível prosseguir a modernização tecnológica, com a aquisição de computadores portáteis e diverso material periférico, destinado a toda a área técnica.

5. RECURSOS UTILIZADOS

5.1. RECURSOS HUMANOS

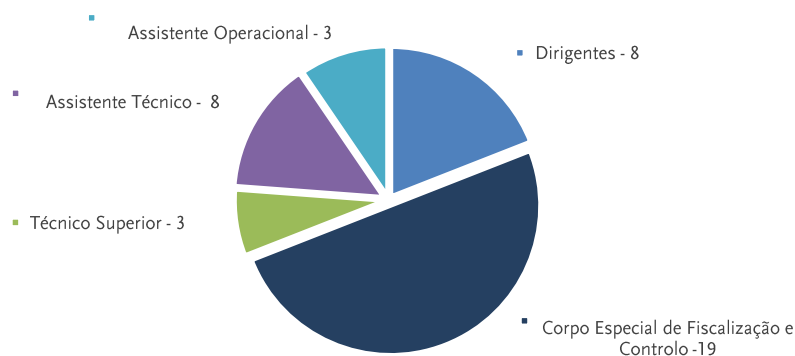
Em 31-12-2023, o Serviço de Apoio da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas contava com um total de 41 trabalhadores em serviço efetivo, assim distribuídos:

Quadro 28: Recursos humanos em 31-12-2023

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Administração e direção	Apoio técnico (Controlo prévio, concomitante e sucessivo)	Apoio instrumental				Efetivo total
				Sistemas e tecnologias de informação	Desenvolvimento e gestão de recursos	Secretariado	Secretaria	
Dirigente	Subdiretor-Geral	1	-	-	-	-	-	1
	Auditor-Coordenador	-	1	-	-	-	-	1
	Auditor-Chefe / Chefe de Equipa	-	4	-	-	-	-	4
	Diretor de Serviços	1	-	-	-	-	-	1
	Chefe de Divisão	1	-	-	-	-	-	1
Carreiras do corpo especial de fiscalização e controlo	Auditor	-	5	-	-	-	-	5
	Técnico verificador superior	-	14	-	-	-	-	14
Carreira geral	Técnico superior	-	-	1	2	-	-	3
	Assistente técnico	-	-	-	6	1	1	8
	Assistente operacional	-	-	-	3	-	-	3
Total		3	24	1	11	1	1	41

O corpo especial de fiscalização e controlo, constituído por pessoal das carreiras de auditor e de técnico verificador superior (19) e por dirigentes (6), representa cerca de 61% da estrutura total:

Gráfico 4: Distribuição de efetivos por grupos profissionais

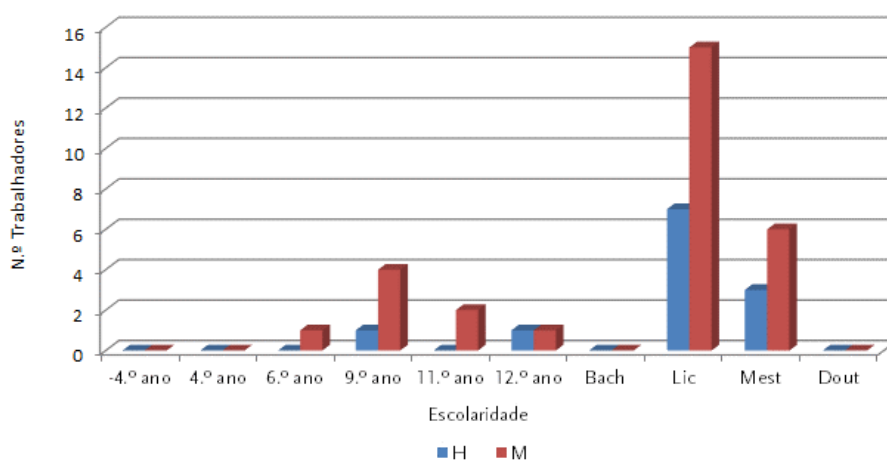


O **Índice de tecnicidade** apresentou um ligeiro decréscimo, fixando-se em 53,7%, face a 57,1% no ano anterior.

$$\text{Índice de tecnicidade} = \frac{\text{Corpo especial} + \text{Técnicos superiores}}{\text{Efetivo total}} = \frac{22}{41} = 53,7\%$$

Segundo o **nível de escolaridade**, 75,6% dos trabalhadores são detentores de licenciatura ou de mestrado.

Gráfico 5: Distribuição de efetivos por nível de escolaridade e género



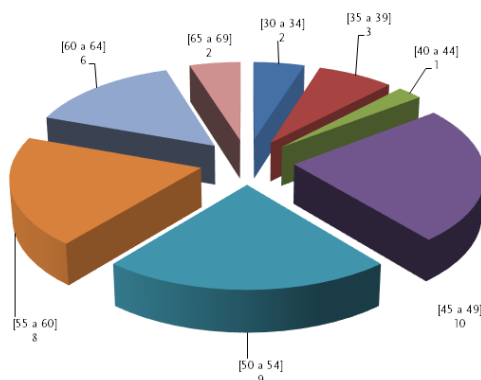
5.1.1 CARACTERIZAÇÃO ETÁRIA E POR ANTIGUIDADE

Tendo em conta o **escalão etário**, procedeu-se à distribuição de efetivos por género:

Quadro 29: Distribuição de efetivos por escalão etário e género

Escalão etário	Efetivos por escalão etário		
	Homens	Mulheres	Total
Até 5 anos	-	-	-
5-9	-	-	-
10-14	-	-	-
15-19	-	-	-
20-24	-	-	-
25-29	-	-	-
30-34	-	2	2
35-39	1	2	3
40-44	0	1	1
45-49	2	8	10
50-54	5	4	9
55-59	3	5	8
60-64	1	5	6
65-69	0	2	2
Total	12	29	41
Idade média = 51,7			

Gráfico 6: Distribuição de efetivos por escalão etário



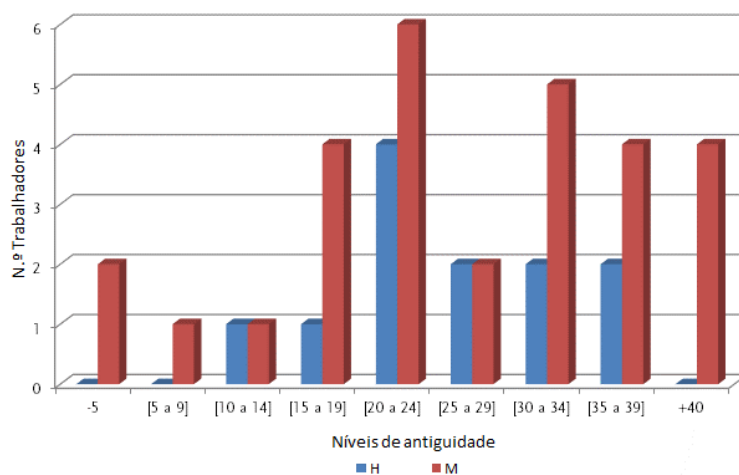
A idade média é de 51,7 anos, sendo que cerca de 66% dos trabalhadores encontram-se nos escalões de 45 a 60 anos e 20% dos trabalhadores tem mais do que 60 anos.

A **antiguidade média na função pública** ascendeu a cerca de 26 anos, o que revela um decréscimo face ao ano de 2022 (27,7 anos) e a 2021 (27,4 anos).

Quadro 30: Distribuição de efetivos por nível de antiguidade e género

Nível de antiguidade	Efetivos por nível de antiguidade na função pública		
	Homens	Mulheres	Total
Até 5 anos	-	2	2
5-9	-	1	1
10-14	1	1	2
15-19	1	4	5
20-24	4	6	10
25-29	2	2	4
30-34	2	5	7
35-39	2	4	6
40-44	-	3	3
45-49	-	1	1
Total	12	29	41
Antiguidade média = 26,4			

Gráfico 7: Distribuição de efetivos por nível de antiguidade e género



5.1.2 ABSENTISMO

O total de dias de ausência ao trabalho ascendeu a 1491 dias, refletindo um acréscimo de 59% face ao ano transato, assim distribuído por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência⁵:

Quadro 31: Absentismo por grupo profissional, segundo o motivo de ausência

Tipo de ausência	Dirigentes	Corpo especial de fiscalização e controlo	Técnico superior	Assistente técnico	Assistente operacional	Total
Casamento	-	15	-	-	-	15
Proteção na parentalidade	4	94	354	-	-	452
Falecimento de familiar	8	7	-	2	9	17
Doença	13	314	183	331	59	900
Assistência a familiares	-	4	-	3	4	11
Por conta do período de férias	10	16	-	7,5	7	40,5
Outras	12,5	31	1	3	8	55,5
Total	47,5	481	538	346,5	78	1491

(1) - Total de férias dos trabalhadores em 2023

(2) - [(N.º dias do ano - Dias de descanso complementar e semanal - Feriados) x Efetivo] - N.º dias de férias

(3) - (Faltas/Trabalho potencial) x 100

(4) - (Faltas/Efetivo)

(1) Férias	889
(2) Trabalho potencial	9.904
(3) Taxa de absentismo	15,05%
(4) N.º dias de ausência	34,67

O total de dias de ausência ao trabalho traduziu-se numa taxa de absentismo de 15,1%. Assim, a média de faltas por trabalhador, por razão diferente de férias, ascendeu a cerca de 34,7 dias.

⁵ No cálculo dos indicadores relativos ao absentismo, consideraram-se todos os trabalhadores, incluindo os que não se encontravam em serviço efetivo em 31-12-2023.

Nas carreiras do corpo especial de fiscalização e controlo e de técnico superior, o absentismo ascendeu a 1019 dias.

A taxa de absentismo é motivada por um número muito considerável de faltas por doença (900 dias de ausência)⁶ e por 452 dias de ausências no âmbito do regime de proteção na parentalidade.

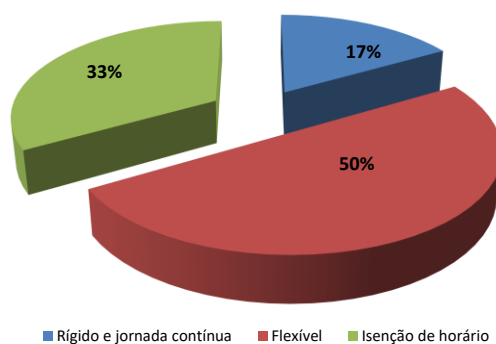
5.1.3 HORÁRIO DE TRABALHO

Metade dos trabalhadores tem como modalidade de horário de trabalho a de horário flexível.

Quadro 32: Efetivos por grupos profissionais, segundo a modalidade de horário de trabalho

Horário		Grupo/cargo/carreira					Total
		Dirigentes	Corpo Especial de Fiscalização e Controlo	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	
Rígido e jornada contínua	M					2	2
	F		1			1	2
	T		1			3	4
Flexível	M		5	1			6
	F		13	2	8		23
	T		18	3	8		29
Isenção de horário	M	4					4
	F	4					4
	T	8					8
Total	M	4	5	1		2	12
	F	4	14	2	8	1	29
	T	8	19	3	8	3	41

Gráfico 8: Efetivos segundo a modalidade de horário de trabalho



⁶ O total de faltas por doença encontra-se fortemente influenciado por quatro situações de doença prolongada, com 527 dias.

5.1.4 FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A valorização e o aperfeiçoamento profissional dos recursos humanos tiveram como suporte a realização de várias ações de formação, promovidas pelo Tribunal (formação interna) ou por outras entidades (formação externa).

Quadro 33: Ações de formação

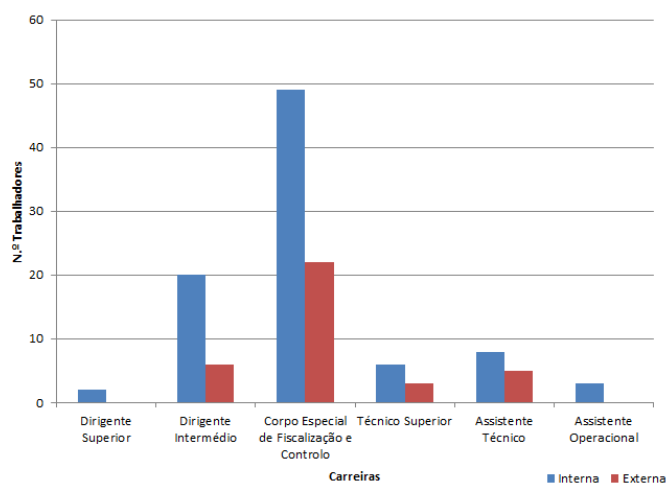
Formação	Ações de formação		Número de Participantes	Número de Participações	Horas de formação	Custo (em Euro)
	Número	Duração (horas)				
Interna	15	97	28	88	476	5.297,18
Externa	15	175	34	36	281,50	8.623,48
Total	30	272	32	124	757,50	13.920,66

A formação dirigiu-se, essencialmente, a dirigentes, corpo especial de fiscalização e controlo e técnicos superiores.

Quadro 34: Formação por grupos profissionais e por tipo de ação

Grupos de pessoal	Participantes (n.º)	Formação interna		Formação externa	
		Participações (n.º)	N.º de horas de formação	Participações (n.º)	N.º de horas de formação
Dirigentes	7	22	114	6	107,5
Corpo especial de fiscalização e controlo	18	49	292	22	90,5
Técnico superior	2	6	31	3	42
Assistente técnico	3	8	28	5	41,5
Assistente operacional	1	3	11	-	-
Total	31	88	476	36	281,5

Gráfico 9: Ações de formação por grupos profissionais e por tipo de ação



5.2. RECURSOS FINANCEIROS

No que diz respeito às fontes de financiamento da atividade da SRATC, o Orçamento do Estado (O.E.) cobriu 77,5% da despesa, sendo a restante suportada pelo Cofre Privativo.

Quadro 35: Fontes de financiamento

(em Euro)

Classificação económica da despesa		Fontes de financiamento		Total
		Orçamento do Estado (OE)	Cofre Privativo	
Orçamento inicial	Despesas com pessoal	1 569 967	275 422	1 845 389
	Outras despesas e encargos correntes	40 256	300 114	340 370
	Aquisição de bens de capital		29 000	29 000
	Total	1 610 223	604 536	2 214 759
Orçamento corrigido	Despesas com pessoal	2 206 223	275 422	2 481 645
	Outras despesas e encargos correntes		300 114	300 114
	Aquisição de bens de capital		29 000	29 000
	Total	2 206 223	604 536	2 810 759
Despesa realizada	Despesas com pessoal	2 176 940	248 005	2 424 945
	Outras despesas e encargos correntes		227 004	227 004
	Aquisição de bens de capital		20 021	20 021
	Total	2 176 940	495 030	2 671 970

Nota: No orçamento do O.E. ocorreu um reforço de 596 000 euros, com proveniência do orçamento do O.E. do Tribunal de Contas (Sede), a fim de colmatar a insuficiência das dotações do O.E. da SRATC.

No ano de 2023, o total da despesa realizada (agregando o O.E. e o Cofre Privativo) ascendeu a 2 671 970 euros, dos quais 2 651 949 euros (99,3%) destinaram-se a suportar despesas correntes, enquanto 20 021 euros (0,7%) destinaram-se a suportar despesas de capital. Importa ainda referir que 90,8% do total da despesa realizada, ou seja, 2 424 945 euros, teve como objetivo suportar as despesas com pessoal.

No orçamento do O.E., o grau de realização da despesa ascendeu a cerca de 98,7%, devendo assinalar-se que para a cobertura das despesas com o pessoal, respeitantes a parte do mês de outubro e à totalidade dos meses de novembro e dezembro, foi necessário o reforço das dotações do O.E. da SRATC, por conta das dotações do O.E. do Tribunal de Contas (Sede).

Relativamente ao Cofre Privativo, o total da despesa executada ascendeu a 495 030 euros, sendo 475 009 euros (96%) reportados a despesas correntes. As despesas correntes do Cofre Privativo repartiram-se entre os encargos com pessoal, 248 005 euros, outras despesas e encargos correntes, 227 004 euros, e aquisição de bens de capital, 20 021 euros.

Globalmente, verificou-se uma execução de 95,1%, sendo a do O.E. de 98,7% e a do Cofre de 81,9%.

Em termos evolutivos, a despesa, nos últimos três anos, encontra-se assim discriminada:

Quadro 36: Evolução da despesa – 2021/2023

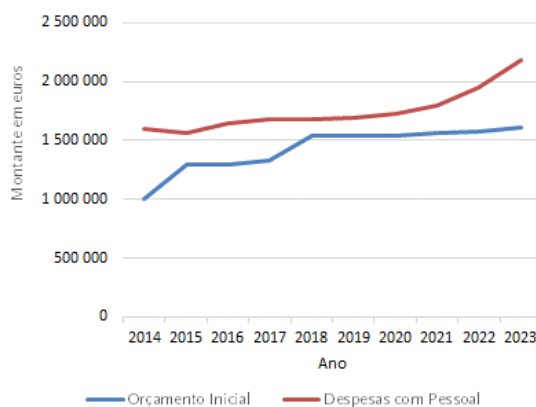
(em Euro e em percentagem)

Fonte de Financiamento	2021		2022		2023		2022/2021		2023/2022	
	Despesa realizada	%	Despesa realizada	%	Despesa realizada	%	Δ Absol.	Δ %	Δ Absol.	Δ %
	(1)		(2)		(3)		(4)=(2)-(1)	(5)=(4)/(1)	(6)=(3)-(2)	(7)=(6)/(2)
Cofre Privativo										
Despesas com pessoal	206 882	47,29	229 436	43,05	248 006	50,10	22 554	10,90	18 570	8,09
Bens e serviços correntes	223 780	51,16	258 070	48,42	227 004	45,86	34 290	15,32	-31 066	-12,04
Encargos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens de capital	6 788	1,55	45 436	8,53	20 021	4,04	38 648	569,36	-25 415	-55,94
Total	437 450	100,00	532 942	100	495 031	100	95 492	21,83	-37 911	-7,11
Orçamento de Estado										
Despesas com pessoal	1 796 898	100	1 945 784	98,92	2 176 940	100	148 886	8,29	231 156	11,88
Bens e serviços correntes	-	-	21 189	1,08	-	-	21 189	-	-21 189	-100,00
Bens de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1 796 898	100	1 966 973	100	2 176 940	100	170 075	9,46	209 967	10,67
Agregado (Cofre Privativo + Orçamento de Estado)										
Despesas com pessoal	2 003 780	89,68	2 175 220	87,01	2 424 946	90,75	171 440	8,56	249 726	11,48
Bens e serviços correntes	223 780	10,02	279 259	11,17	227 004	8,50	55 479	24,79	-52 255	-18,71
Encargos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens de capital	6 788	0,30	45 436	1,82	20 021	0,75	38 648	569,36	-25 415	44,06
Total	2 234 348	100	2 499 915	100	2 671 971	100	265 567	11,89	172 056	6,88

No período 2023/2022, registou-se um aumento na despesa global na ordem dos 6,9%, 172 056 euros, em resultado do agravamento das despesas com pessoal, 249 726 euros, compensado, em parte, com a redução das despesas com a aquisição de bens e serviços, em 52 255 euros, e com a aquisição de bens de capital, em 25 415 euros.

Tal como se pode observar no gráfico seguinte, as verbas atribuídas através da fonte de financiamento das receitas gerais do Estado (O.E.) têm-se revelado insuficientes para cobrir os encargos com o pessoal a suportar, na íntegra, por esta fonte de financiamento, nomeadamente as despesas com remunerações certas e permanentes e os respetivos encargos com a Segurança Social.

Gráfico 10: Evolução das receitas gerais do OE/Despesas com pessoal a suportar pelo OE – 2014/2023



Esta insuficiência tem vindo a agravar-se nos últimos anos, tendo sido de 236 220 euros, em 2021, de 366 418 euros, em 2022, e de 566 717, em 2023, correspondendo, neste último ano, a parte das remunerações do mês de outubro e à totalidade das remunerações dos meses de novembro e de dezembro.

As receitas do Cofre Privativo tiveram, maioritariamente, origem nos emolumentos devidos pela atividade desenvolvida, nomeadamente a resultante de processos de fiscalização prévia, de auditoria e de verificação de contas.

Quadro 37: Evolução da receita emolumentar – 2021/2023

(em Euro e em percentagem)

Tipologia de emolumentos	2021				2022				2023			
	Emitida	%	Cobrada	%	Emitida	%	Cobrada	%	Emitida	%	Cobrada	%
Fiscalização prévia	352 187	51,57	347 666	55,16	116 150	46,80	116 594	41,15	153 770	16,69	157 453	22,31
Verificação de contas	150 916	22,10	122 249	19,40	71 915	28,98	105 732	37,32	484 873	52,62	354 904	50,28
Auditoria	177 371	25,97	158 194	25,10	51 357	20,69	51 654	18,23	277 448	30,11	188 110	26,65
Outras	2 492	0,36	2 148	0,34	8 744	3,52	9 339	3,30	5 386	0,58	5 386	0,76
Total	682 966	100,00	630 257	100,00	248 166	100,00	283 319	100,00	921 477	100,00	705 853	100,00

É de sublinhar que a receita emitida em 2023 atingiu 921 477 euros, o que representa, relativamente ao ano anterior (248 166 euros), um aumento de 271,3%.

No período 2023/2022, a variação da receita emolumentar foi positiva ao nível da receita emitida (+ 673 311 euros) — e da receita cobrada (+ 422 534 euros) —, devido, em grande parte, à variação ocorrida nos processos de verificação de contas (+ 412 958 euros, na receita emitida) e nos processos de auditoria (+ 226 091 euros).

A situação financeira e patrimonial nos últimos três anos, tendo por base o balanço e a demonstração dos resultados, consta dos quadros seguintes:

Quadro 38: Balanço

(em Euro)

Rubrica	Descrição	2023	2022	2021
B01	Ativos fixos tangíveis	1 582 806,19	1 596 135,13	1 577 470,10
B03	Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00
AT11	Ativo não corrente	1 582 806,19	1 596 135,13	1 577 470,10
B15	Clientes, contribuintes e utentes	239 763,59	24 139,55	59 039,56
B18	Outras contas a receber	76 937,43	258 906,21	113 410,24
B19	Diferimentos	16 911,80	17 614,36	24 140,39
B23	Caixa e depósitos	509 730,78	249 813,43	443 719,57
AT12	Ativo corrente	843 343,60	550 473,55	640 309,76
AT1	Ativo	2 426 149,79	2 146 608,68	2 217 779,86
B24	Património/Capital	2 192 262,36	2 192 262,36	2 192 262,36
B29	Resultados transitados	-377 718,79	-264 664,39	-383 368,33
B32	Outras variações no património líquido	3 500,00	3 501,04	3 501,04
B33	Resultado líquido do período	278 707,80	-113 054,40	118 703,94
PL1	Património líquido	2 096 751,37	1 818 044,61	1 931 099,01
P11	Passivo não corrente	0,00	0,00	0,00
B46	Estado e outros entes públicos	-344,90	-338,82	-344,90
B50	Outras contas a pagar	329 743,32	328 902,89	287 025,75

P12	Passivo corrente	329 398,42	328 564,07	286 680,85
P1	Passivo	329 398,42	328 564,07	286 680,85
PL1P1	Património líquido e passivo	2 426 149,79	2 146 608,68	2 217 779,86

Quadro 39: Demonstração dos resultados

(em Euro)				
Rubrica	Descrição	2023	2022	2021
DR01	Impostos, contribuições e taxas	732 992,54	398 331,70	550 640,20
DR04	Transferências e subsídios correntes obtidos	2 176 940,35	1 966 972,50	1 796 897,57
DR08	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00	0,00	0,00
DR09	Fornecimentos e serviços externos	-237 825,57	-284 669,78	-228 844,44
DR10	Gastos com pessoal	-2 424 732,80	-2 209 798,92	-2 014 562,63
DR14	Imparidades de dívidas a receber(perdas/reversões)	0,00	251,48	0,00
DR18	Outros rendimentos	75 035,62	50 195,63	53 293,03
DR19	Outros gastos	-10 362,36	-7 566,30	-13 312,94
DRX01	Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	312 047,78	-86 283,69	144 110,79
DR20	Gastos/reversões de depreciação e amortização	-33 339,98	-26 770,71	-25 406,85
DRX02	Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	278 707,80	-113 054,40	118 703,94
DRX03	Resultado antes de impostos	278 707,80	-113 054,40	118 703,94
DRX04	Resultado líquido do período	278 707,80	-113 054,40	118 703,94

O total de gastos, em 2023, cifrou-se em 2 706 261 euros, enquanto o total dos rendimentos ascendeu a 2 984 969 euros, o que determinou o apuramento de um resultado líquido positivo de 278 708 euros, afastando o resultado líquido negativo verificado em 2022.

Quadro 40: Demonstração do desempenho orçamental

(em Euro)								
Rubrica	Descrição	RP	RG	UE	EMPR	Fundos alheios	2023	2022
RA01	Saldo de gerência anterior	239 106,74	-	-	-	10 706,69	249 813,43	443 719,57
RI01	Operações orçamentais [1]	239 106,74	-	-	-	-	239 106,74	441 210,83
RI03	Operações de tesouraria [A]	-	-	-	-	10 706,69	10 706,69	2 508,74
RA02	Receita corrente	764 223,79	2 176 940,35	-	-	-	2 941 164,14	2 297 810,80
RA03	Receita de capital	-	-	-	-	-	0,00	0,00
RA04	Receita efetiva [2]	764 223,79	2 176 940,35	-	-	-	2 941 164,14	2 297 810,80
RA05	Receita não efetiva [3]	-	-	-	-	-	0,00	0,00
R12	Receita com ativos financeiros	-	-	-	-	-	-	-
R13	Receita com passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-
RA06	Soma [4] = [1] + [2] + [3]	1 003 330,53	2 176 940,35	0,00	0,00	0,00	3 180 270,88	2 739 021,63
ROT1	Operações tesouraria [B]	-	-	-	-	618 407,76	618 407,76	570 025,81
DA01	Despesa corrente	475 009,51	2 176 940,35	-	-	-	2 651 949,86	2 454 479,15
DA02	Despesa de capital	20 021,33	-	-	-	-	20 021,33	45 435,74
DA03	Despesa efetiva [5]	495 030,84	2 176 940,35	-	-	-	2 671 971,19	2 499 914,89
DA04	Despesa não efetiva [6]	-	-	-	-	-	0,00	0,00
DA05	Soma [7] = [5] + [6]	495 030,84	2 176 940,35	0,00	0,00	0,00	2 671 971,19	2 499 914,89
DOT1	Operações tesouraria [C]	-	-	-	-	627 683,36	627 683,36	561 827,86
DA06	Saldo para a gerência seguinte	508 299,69	0,00	0,00	0,00	1 431,09	509 730,78	249 813,43
DA07	Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	508 299,69	-	-	-	-	508 299,69	239 106,74
DA08	Operações tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	1 431,09	1 431,09	10 706,69
DA09	Saldo global [2] - [5]	269 192,95	0,00	0,00	0,00	0,00	269 192,95	-202 104,09
DA10	Despesa primária	495 030,84	2 176 940,35	-	-	-	2 671 971,19	2 499 914,89
DA11	Saldo corrente	289 214,28	-	-	-	-	289 214,28	-156 668,35
DA12	Saldo capital	-20 021,33	-	-	-	-	-20 021,33	-45 435,74
DA13	Saldo primário	269 192,95	-	-	-	-	269 192,95	-202 104,09
DA14	Receita total [1] + [2] + [3]	1 003 330,53	2 176 940,35	0,00	0,00	0,00	3 180 270,88	2 739 021,63
DA15	Despesa total [5] + [6]	495 030,84	2 176 940,35	0,00	0,00	0,00	2 671 971,19	2 499 914,89

O saldo para a gerência seguinte ascendeu a 509 731 euros, dos quais 508 300 euros resultaram de operações orçamentais e 1 431 euros respeitaram a operações de tesouraria.



ANEXOS

ANEXO I

CONTROLO SUCESSIVO – AUDITORIAS

Relatório n.º 01/2023 – FS/SRATC – Auditoria ao Grupo SATA (2013-2019)

O que se auditou

Realizou-se a presente auditoria com o propósito de identificar as principais causas do significativo agravamento do desequilíbrio económico e financeiro do Grupo SATA observado entre 2013 e 2019, período em que os prejuízos acumulados totalizaram 260 milhões de euros, o passivo passou de 198,6 milhões de euros para 464,8 milhões de euros e o capital próprio – que à partida já era negativo (-19,4 milhões de euros) – foi sujeito a uma acentuada erosão, essencialmente devido aos sucessivos prejuízos registados, acabando por se fixar em -230,3 milhões de euros no final de 2019.

A auditoria foi realizada por solicitação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O que se concluiu

Função acionista – Orientações e controlo:

- O Governo da Região Autónoma dos Açores não emitiu orientações estratégicas para as empresas do Grupo SATA, nem promoveu a celebração de contratos de gestão com os respetivos gestores públicos.
- Os documentos previsionais das empresas do Grupo SATA não foram formalmente aprovados pelo representante do acionista único, dando-se inclusivamente o caso de, em 2016, não existir sequer deliberação formalizada em ata da aprovação daqueles documentos por parte do conselho de administração das sociedades.
- As empresas do Grupo SATA continuaram a não observar, na generalidade, o procedimento legal de elaboração e aprovação dos documentos necessários ao acompanhamento e controlo das respetivas atividades.

Sata Air Açores, S.A.:

- No âmbito dos contratos de concessão de serviços aéreos entre as ilhas dos Açores, em vigor no período em análise, foram realizadas 8 765 frequências para além dos serviços mínimos contratualizados.
- Na execução daqueles contratos registaram-se desvios entre os défices de exploração reais e os correspondentes valores contratualizados, que nem sempre deram lugar à reposição do equilíbrio financeiro da concessão. Nestas circunstâncias, a Sata Air Açores, S.A., assumiu a componente dos défices não compensados, que totalizou 9,2 milhões de euros.
- Registaram-se atrasos significativos no pagamento das compensações financeiras devidas pela Região Autónoma dos Açores no âmbito daquela concessão, que no final de 2019 ascendiam a 51,7 milhões de euros.
- Impulsionada pelos atrasos no pagamento daquelas compensações financeiras, assim como pelas crescentes necessidades de liquidez da subsidiária Sata Internacional – Azores Airlines, S.A., a dívida financeira da Sata Air Açores, S.A., expandiu-se 123,7 milhões de euros (+100,7%), atingindo 246,4 milhões de euros no final de 2019.
- A Sata Air Açores, S.A., confronta-se com uma situação de falência técnica, desde 2013, que se agravou em resultado dos sucessivos prejuízos acumulados (o capital próprio passou de -18,9 milhões de euros naquele ano, para -30,7 milhões de euros em 2019).

Sata Internacional – Azores Airlines, S.A.:

- No âmbito do processo de renovação da frota da Sata Internacional – Azores Airlines, S.A., a opção inicial de substituir os quatro Airbus A310 por dois Airbus A330-200 (wide-body) contrariou em toda a linha os estudos elaborados pelas consultoras Aviado Partners e Lufthansa Consulting, os quais coincidiam num ponto essencial: o modelo de aeronave que melhor se adequava à rede de operações da empresa era do tipo narrow-body, asserção sustentada por uma análise comparativa das margens que seriam obtidas operando uma frota exclusivamente constituída por aeronaves deste tipo, face à alternativa de utilização de uma frota mista.
- Em 28-07-2016, decorridos apenas quatro meses desde a entrada em operação do Airbus A330-200, a assembleia geral da Sata Internacional – Azores Airlines, S.A., deliberou aprovar a proposta de revisão do Plano de Negócios 2015/2020 apresentada pelo novo conselho de administração, revertendo a estratégia anteriormente delineada para a renovação da frota.
- Apesar de a decisão de substituir o Airbus A330-200 ter sido tomada em julho de 2016, a aeronave manteve-se em linha até 09-11-2018 e esteve ociosa até junho de 2020, quando se concluiu o respetivo processo de phase-out, na sequência do acordo estabelecido para a cessação antecipada do respetivo contrato de locação, mediante o pagamento ao locador de uma indemnização na ordem dos 20,4 milhões de euros.
- Todas as evidências recolhidas apontam no sentido de que a opção inicial pelo Airbus A330-200 foi uma decisão estratégica errada, tecnicamente não sustentada e sem racionalidade gestonária, suscitando-se dúvidas sobre as razões subjacentes a esta opção, em consequência da qual a Sata Internacional – Azores Airlines, S.A., registou perdas na ordem dos 42,2 milhões de euros, dos quais 21,6 milhões de euros entre 2016 e 2019.
- Entre 2013 e 2019, foi manifesta a incapacidade da Sata Internacional – Azores Airlines, S.A., gerar recursos através das suas operações, facto evidenciado pela expressão recorrentemente negativa do EBITDA, que se agravou a partir de 2017.
- O agravamento do desequilíbrio operacional da empresa determinou o crescimento do endividamento, com o passivo a aumentar 243,6 milhões de euros (+449%) entre 2013 e 2019, fixando-se em 297,8 milhões de euros neste último ano. Deste montante, 125,7 milhões de euros (42%) reportavam-se a empréstimos concedidos por outras empresas do Grupo SATA, por conta dos quais a Sata Internacional – Azores Airlines, S.A., suportou 4,8 milhões de euros de juros em 2019.
- Durante todo o período em análise, a empresa confrontou-se com uma situação de falência técnica, com o capital próprio negativo a ascender a -203,3 milhões de euros no final de 2019 (-3,7 milhões em 2013).

Sata Gestão de Aeródromos, S.A.:

- A performance operacional da empresa degradou-se no período em apreciação, facto que poderá indiciar uma situação de subfinanciamento do serviço público prestado pela empresa no âmbito do contrato de concessão celebrado com a Região Autónoma dos Açores.
- Entre 2013 e 2019, a Região cometeu à empresa a execução de um conjunto de investimentos nas diversas infraestruturas aeroportuárias concessionadas, com um montante de despesa prevista de 23,3 milhões de euros, assumindo o compromisso de suportar a componente não comparticipada por fundos comunitários.

Relatório n.º 01/2023 – FS/SRATC – Auditoria ao Grupo SATA (2013-2019)

Grupo SATA:

- A dificuldade na obtenção de evidências formais de suporte a determinadas decisões estratégicas e operacionais tomadas no período abrangido pela ação é reveladora do elevado grau de informalidade que continuou a caracterizar o funcionamento dos órgãos sociais das empresas do Grupo SATA, circunstância que consubstancia a violação de disposições legais e estatutárias.
- Invertendo o comportamento até então evidenciado, a partir de 2016 o volume de negócios do Grupo SATA encetou uma trajetória tendencialmente ascendente, atingindo em 2019 a expressão mais elevada no período em análise – 189,4 milhões de euros, mais 11,6 milhões de euros (+6,5%) do que em 2013.
- O Grupo SATA não conseguiu gerar recursos através das suas operações, facto evidenciado pela expressão recorrentemente negativa assumida pelo EBITDA, com exceção dos exercícios de 2016 e de 2019, embora neste último ano exclusivamente por efeito da alteração de critérios contabilísticos associada à aplicação da norma internacional de relato financeiro IFRS 16 – Locações.
- Este desequilíbrio operacional, com cariz estrutural, foi determinado pela operação deficitária da Sata Internacional – Azores Airlines, S.A., que se agravou substancialmente a partir de 2017, num contexto em que a Sata Air Açores, S.A., até evidenciou uma assinalável melhoria da sua *performance* operacional, insuficiente, porém, para acomodar as rentabilidades historicamente negativas das operações daquela subsidiária.
- Consequentemente, entre 2013 e 2019 o Grupo SATA acumulou prejuízos na ordem dos 260 milhões de euros, dos quais 233,4 milhões de euros (90%) foram gerados pela Sata Internacional – Azores Airlines, S.A.
- A acumulação daqueles prejuízos provocou uma deterioração substancial da respetiva situação financeira e patrimonial, com o capital próprio negativo a fixar-se, naquele último ano, em -230,3 milhões de euros (-19,4 milhões de euros em 2013), circunstância reveladora de uma situação de falência técnica que se foi agravando ao longo dos anos.
- O Grupo SATA supriu as respetivas necessidades de financiamento recorrendo ao endividamento. Deste modo, entre 2013 e 2019 o passivo total aumentou 266,2 milhões de euros (+134%), atingindo 464,8 milhões de euros neste último ano, dos quais 245,2 milhões de euros eram exigíveis a curto prazo.
- Em 31-12-2019, o passivo corrente superava em cerca de 132 milhões de euros o ativo com idêntica maturidade, circunstância reveladora da dimensão do desequilíbrio financeiro do Grupo SATA, que colocava em risco a continuidade das suas operações, aspeto que foi devidamente enfatizado pelo auditor externo.

Acompanhamento de recomendações:

- A recomendação formulada ao Governo Regional para a fixação de orientações estratégicas específicas para as empresas do Grupo SATA e para a celebração de contratos de gestão com os respetivos gestores públicos não foi acolhida.
- O Governo Regional também não tinha acolhido a recomendação formulada no sentido de cumprir pontualmente o pagamento das contrapartidas financeiras devidas no âmbito dos contratos de concessão celebrados com empresas do Grupo SATA.
- O facto de a Sata Air Açores, S.A., ter sistematicamente excedido os défices de exploração acordados no âmbito dos contratos de concessão evidencia que a recomendação formulada no sentido de a empresa diligenciar pelo cumprimento daqueles défices não foi acatada, embora se admita que as condições contratualmente fixadas para a prestação daqueles serviços se encontrem desajustadas da realidade.

O que se recomendou**Ao Governo Regional:**

- Definir as orientações estratégicas para as empresas do Grupo SATA, necessariamente alinhadas com o Plano de Reestruturação do Grupo SATA aprovado pela Comissão Europeia, em 07-06-2022, consubstanciando as metas e objetivos para as empresas, com carácter plurianual.
- Celebrar contratos de gestão com os gestores públicos do Grupo SATA, definindo os objetivos a atingir.
- Promover o cumprimento pontual dos contratos de concessão, sem introduzir modificações que visem apenas adiar o pagamento das contrapartidas financeira.

Ao Grupo SATA:

- As deliberações dos órgãos sociais das empresas do Grupo SATA deverão constar sempre de ata, de modo a permitir documentar as reuniões dos órgãos colegiais, designadamente com a indicação da data em que foram realizadas, as presenças, as deliberações tomadas, com o respetivo conteúdo e fundamentos, e o sentido de voto de cada um dos membros do órgão.
- Tomar as medidas adequadas a assegurar o cumprimento dos défices de exploração acordados no âmbito dos contratos de concessão celebrados.

Relatório n.º 02/2023 – FS/SRATC – Auditoria à reforma do sector empresarial e das participações locais dos Municípios da Região Autónoma dos Açores

O que se auditou

Operações de reestruturação do sector empresarial local promovidas pelos municípios localizados no território da Região Autónoma dos Açores, em cumprimento do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela [Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto](#), no período compreendido entre 01-09-2012 e 31-12-2021.

O que se concluiu

- Em 01-09-2012, 17 dos 19 municípios da Região Autónoma dos Açores detinham participações ou exerciam influência dominante em 47 entidades.
- A reestruturação do sector empresarial local operada pelos Municípios na sequência da entrada em vigor do RJAEI, implicou:
 - a dissolução de 18 entidades;
 - a alienação integral da participação de sete entidades;
 - uma fusão por incorporação;
 - duas extinções; e
 - duas desvinculações.
- Em 31-12-2021, 12 Municípios da Região Autónoma dos Açores detinham participações em 20 entidades.
- De um modo geral, as entidades participadas subsistentes observavam os critérios de sustentabilidade estabelecidos no n.º 1 do artigo 62.º do RJAEI, com exceção da Cooperativa de Lacticínios do Corvo, C.I.P.R.L.
- Nos Municípios da Madalena, Praia da Vitória e Ribeira Grande persistem situações de financiamento público a antigas empresas locais, cujas participações foram alienadas em cumprimento do RJAEI.

O que se recomendou

Ao Município do Corvo:

- Fazer cessar a participação na Cooperativa de Lacticínios do Corvo, C.I.P.R.L.

Relatório n.º 03/2023 – FS/SRATC – Auditoria ao Plano de Recuperação e Resiliência-Açores

O que se auditou

Investimentos do Plano de Recuperação e Resiliência destinados à Região Autónoma dos Açores (PRR-Açores), no montante total de 580 milhões de euros, cuja execução decorre até 2026, sob a responsabilidade do beneficiário intermediário, a Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE), com os objetivos de apreciar os resultados atingidos até 31-12-2022, identificar as causas para os eventuais défices de desempenho e riscos para a execução futura e avaliar o cumprimento das obrigações previstas no modelo de governação do PRR-Açores, instituído pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2021/A, de 3 de setembro. Naquele âmbito, pretendeu-se também apreciar a ação desenvolvida pelo órgão de acompanhamento – Conselho Económico e Social dos Açores (CESA).

O que se concluiu

- Com referência a 31-12-2022, foram considerados “completos” 57 dos 88 Marcos e Metas previstos (64,77% do total) e realizadas transferências para os beneficiários finais no montante de 90 milhões de euros, situando-se a execução financeira do PRR-Açores na ordem dos 34,66%.
- A concretização dos investimentos foi afetada por constrangimentos maioritariamente relacionados com fatores externos, designadamente com a pressão inflacionista e com dificuldades na obtenção de matérias-primas no mercado mundial.
- De um modo geral, o órgão de coordenação técnica e de monitorização instituído pelo [Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2021/A](#) cumpriu as obrigações previstas, destacando-se a criação, em articulação com a Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção, de um sistema de gestão e controlo interno, que inclui medidas antifraude.
- O CESA desenvolveu o conjunto de ações a que se encontrava vinculado, assinalando, contudo, alguns constrangimentos à sua atuação, e que, de um modo geral, estão ultrapassados.

O que se recomendou

À Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais

- Conclusão da revisão de alguns dos instrumentos elaborados no âmbito do PO Açores 2020, no sentido de os adequar ao PRR-Açores, bem como a inclusão de informação relevante nos relatórios a produzir periodicamente.

Relatório n.º 04/2023 – FS/SRATC – Auditoria ao sector empresarial local – Município da Madalena

O que se auditou

Financiamento do serviço da dívida de empréstimos outrora contraídos pela Madalenagir, S.A., para assegurar a execução de investimentos municipais, através do contrato-promessa de arrendamento celebrado em 12-06-2012 entre esta empresa e a Madalena Progresso, E.E.M., a qual foi internalizada no Município, por força da aplicação da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Foi igualmente avaliado o impacto financeiro decorrente daquele contrato na expressão da dívida total do Município da Madalena e na observância do correspondente limite legal, atento o grau de compromisso assumido perante a instituição de crédito financiadora que resulta do complexo contratual que esteve subjacente à obtenção daqueles empréstimos por parte da Madalenagir, S.A., que incluiu a emissão de uma carta de conforto pela Câmara Municipal, destinada a garantir aquelas operações creditícias.

O que se concluiu

- Conforme se constatou em anteriores ações de fiscalização realizadas ao Município da Madalena, abrangendo as entidades que então integravam o respetivo sector empresarial, os responsáveis municipais gizaram um modelo para a concretização de diversos investimentos assente na constituição de uma parceria público-privada de tipo institucional – a Madalenagir, S.A. – com o intuito de, através desta, aceder a financiamento bancário, contornando as restrições legais ao endividamento, mas assumindo os encargos inerentes.
- Neste contexto, o contrato-promessa de arrendamento celebrado entre a Madalena Progresso, E.E.M., e a Madalenagir, S.A., em 12-06-2012, constituiu o elemento central da estratégia delineada para disponibilizar a esta empresa, através do orçamento municipal, os recursos destinados à satisfação do serviço da respetiva dívida financeira.
- À data, ambas as empresas integravam o sector empresarial do Município, que detinha a totalidade do respetivo capital social – por via direta, na Madalena Progresso, E.E.M., e por intermédio desta, na Madalenagir, S.A.
- Na sequência da reestruturação operada ao nível do respetivo sector empresarial, por força do RJAEI, o Município promoveu a extinção da Madalena Progresso, E.E.M., assumindo a respetiva posição no contrato de arrendamento, e alienou a totalidade das ações representativas do capital social da Madalenagir, S.A., pelo preço de 2 000,00 euros, operação que foi concretizada em 23-12-2015, passando a empresa a assumir natureza exclusivamente privada.
- No final deste exercício, a Madalenagir, S.A., detinha ativos avaliados em 8,9 milhões de euros, maioritariamente financiados por capitais alheios (8,8 milhões de euros; 99%), destacando-se neste contexto os empréstimos bancários contraídos (8,4 milhões de euros; 95% da estrutura de financiamento da empresa).
- Nas circunstâncias descritas, e uma vez que através do arrendamento o Município continua a suportar o serviço da dívida financeira da Madalenagir, S.A., a operação descrita traduziu-se na transferência, a título substancialmente gratuito, daquele conjunto de ativos que integravam o património municipal para a esfera jurídica da empresa privada Madalenagir, S.A., incluindo os imóveis tomados de arrendamento pelo Município.
- Em execução deste contrato, e até ao seu termo, em junho de 2041, o Município irá despende uma importância estimada em 16,3 milhões de euros para usufruir de um conjunto de imóveis que, outrora, integraram a sua esfera patrimonial, quando o investimento realizado nos mesmos ascendeu a 7,3 milhões de euros, dando-se ainda o caso de, findo o arrendamento, os respetivos direitos de propriedade permanecerem na titularidade da Madalenagir, cujo capital social é integralmente privado.
- Com base nas atuais condições de financiamento (reportadas a junho de 2023) perspetiva-se que entre janeiro de 2023 e o termo do arrendamento, em junho de 2041, as rendas a pagar pelo Município possam vir a exceder em cerca de 3,4 milhões de euros o serviço da dívida financeira da Madalenagir, S.A., no período em referência, podendo mesmo atingir os 4,1 milhões de euros, considerando todo o período do arrendamento.
- Os factos descritos demonstram que o negócio concretizado é suscetível de lesar o interesse público municipal.
- De acordo com o referencial contabilístico do SNC-AP, as responsabilidades emergentes do contrato de arrendamento cumprem os critérios de reconhecimento de um passivo financeiro, devendo, em conformidade, ser como tal reconhecidas, mensuradas e evidenciadas nas demonstrações financeiras do Município da Madalena.
- Em consequência do reconhecimento daquele passivo financeiro e da reexpressão retrospectiva dos seus efeitos nas demonstrações financeiras de 2022, verifica-se que a dívida total do Município da Madalena ultrapassou o respetivo limite legal em cerca de 902 mil euros (+9,8%). Nestas circunstâncias, o Município fica obrigado a reduzir o excesso de endividamento e a aderir aos mecanismos de recuperação financeira municipal previstos no RFALEI.

O que se recomendou

- Proceder ao reconhecimento e mensuração, de acordo com o referencial contabilístico do SNC-AP, das responsabilidades emergentes do contrato-promessa de arrendamento celebrado com a Madalenagir em 12-06-2012, entretanto convertido em definitivo em 30-06-2016, evidenciando o correspondente passivo nas respetivas demonstrações financeiras.

Relatório n.º 05/2023-FS/SRATC – Auditoria à prevenção de riscos sísmicos nas obras públicas realizadas na Região Autónoma dos Açores

O que se auditou

Apreciou-se se da densificação e articulação dos instrumentos de gestão territorial com os planos de emergência em vigor foram suficientemente considerados os riscos associados à ocorrência de sismos com potencial destrutivo e se dos mesmos resultam medidas de mitigação e condicionantes de atuação sobre áreas críticas e de risco natural elevado.

Foi ainda aferido se, para efeitos do processo de tomada de decisão envolvendo a realização de obras públicas na Região Autónoma dos Açores, os decisores públicos estão habilitados a tomar decisões fundadas com base nos instrumentos, regras e condicionamentos existentes em matéria de riscos sísmicos, ao nível do ordenamento do território e de planeamento de emergência.

O que se concluiu

- Os sismos constituem um dos riscos naturais com maior probabilidade de ocorrência nos Açores e dos que apresentam maior suscetibilidade de afetar, em larga escala e com consequências destruidoras, pessoas e bens.
- Num território de risco sísmico, revela-se de grande utilidade e necessidade a existência de planos de ordenamento do território que contemplem a prevenção e mitigação de riscos naturais, com zonamentos e condicionamentos traduzidos em cartas de risco sísmico, que identifiquem e delimitem as áreas de risco.
- Apurou-se a existência de 14 contratos de aquisição de serviços visando a realização de estudos em matéria de riscos sísmicos, num investimento de pelo menos 1 790 833,99 euros.
- A carta síntese de riscos sísmicos para a ilha de São Miguel, elaborada pelo Observatório Vulcanológico e Geotérmico dos Açores (OVGA), na sequência do concurso público promovido pela Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, apresenta bom detalhe, tendo as cartas ao nível municipal sido colocadas à disposição dos Municípios da ilha de São Miguel.
- Verifica-se a existência de cartas de intensidades máximas históricas para sete ilhas, e cartas de risco sísmico elaboradas no âmbito do programa europeu *Copernicus* para oito ilhas, sendo que não é conhecida cartografia em matéria de risco sísmico para a ilha do Corvo.
- O plano de ordenamento do território de ilha deve fazer prevalecer as normas que visem a salvaguarda de pessoas e bens sobre todas as outras, devendo para o efeito identificar e delimitar as zonas de risco sismovulcânico.
- Até à presente data não foram aprovados os planos de ordenamento de território de ilha previstos no artigo 185.º, n.º 2, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores.
- Na falta de planos de ordenamento do território de ilha, na maioria dos instrumentos de gestão territorial não são adotados zonamentos e condicionantes.
- Apenas os Municípios da Praia da Vitória e da Horta dispõem de cartas de risco sísmico e de zonamentos nos respetivos instrumentos de ordenamento do território.
- Na ausência de zonamentos e condicionamentos nos instrumentos de gestão territorial, bem como de estudos geológicos e geotécnicos devidamente sustentados em cartas de risco, não existem formas de identificação dos possíveis pontos de instabilidade e de risco geológico no âmbito de empreitadas.
- Os instrumentos de gestão territorial desenvolvidos para a Região Autónoma dos Açores não integraram suficientemente a dimensão territorial da incidência dos diversos riscos naturais nas suas opções.
- Em geral, os planos de emergência em vigor na Região Autónoma dos Açores apresentam uma caracterização genérica do risco sísmico.
- Os Municípios de Ponta Delgada e da Horta apresentam um amplo estudo do edificado, sendo o mesmo feito de forma mais simplificada nos Municípios de Vila do Porto, Vila Franca do Campo, Nordeste, Povoação, Praia da Vitória, Velas, Calheta e Santa Cruz das Flores.
- Em 2023, os planos municipais de emergência e de proteção civil de Vila do Porto, Vila Franca do Campo, Povoação, Nordeste, Praia da Vitória, Santa Cruz da Graciosa, Velas, Lajes do Pico, Madalena, São Roque do Pico, Horta, Santa Cruz das Flores e Lajes das Flores encontram-se atualizados face à Resolução n.º 30/2015, da Comissão Nacional de Proteção Civil, o que não acontece relativamente aos restantes seis municípios.
- As diretrizes do Plano Regional de Emergência em matéria de riscos sísmicos não se encontram suficientemente incorporadas nos planos municipais de emergência, nos PMOT, nos planos sectoriais e na programação das redes de acessibilidades, transportes, telecomunicações, energia e equipamentos coletivos de saúde, segurança e proteção civil.
- O Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores não publicou cartas de risco sísmico/geológico.
- Em regra, no processo de decisão envolvendo a realização de empreitadas de obras públicas, o decisor público não tem ao seu dispor instrumentos de ordenamento do território que lhe permitam ter conhecimento do risco sísmico associado ao local de implantação de cada obra pública.

O que se recomendou

Aos Municípios de Vila do Porto, Santa Cruz da Graciosa, Velas, Calheta, Lajes do Pico, São Roque do Pico Santa Cruz das Flores e Corvo:

- Elaborar estudos conducentes à avaliação do risco sísmico e de riscos conexos, bem como ao desenvolvimento de cartas de risco sismovulcânico.

Aos Municípios de Vila do Porto, Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Nordeste, Povoação, Ribeira Grande, Angra do Heroísmo, Santa Cruz da Graciosa, Lajes do Pico, São Roque do Pico, Horta, Santa Cruz das Flores, Lajes das Flores e Corvo:

- Incorporar zonamentos nos instrumentos de gestão territorial, impondo limitações para efeitos da realização de obras nas localizações de maior risco sísmico.

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores:

- Publicitar as cartas de risco sísmico/geológico.

Aos Municípios de Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande, Angra do Heroísmo, Praia da Vitória, Santa Cruz da Graciosa, Calheta, Lajes do Pico, São Roque do Pico, Santa Cruz das Flores e Corvo:

- Incorporar as diretrizes do Plano Regional de Emergência relativas à mitigação do risco sísmico, nos respetivos planos municipais de ordenamento do território.

Relatório n.º 06/2023 – FS/SRATC – Auditoria ao cálculo do CIF nos gases de petróleo liquefeito

O que se auditou

Cálculo do valor do *Cost, Insurance and Freight* – CIF – nos gases de petróleo liquefeito, que constitui uma das componentes da fórmula de cálculo do preço máximo de venda ao público daquele produto.

A verificação da correção do cálculo do valor do CIF abrangeu o período de janeiro de 2019 a janeiro de 2023, inclusive.

O que se concluiu

- O CIF corresponde ao custo do produto na origem, que é dado pelo custo médio ponderado pelas quantidades adquiridas pelas entidades distribuidoras acrescido dos encargos bancários relativos à importação do produto e imposições aduaneiras ($2,06\% \times \text{CIF}$).
- Nos meses de março e junho de 2019, a Norma-Açores, S.A., comunicou ao FRACDE valores de CIF médios ponderados nulos, situação que a entidade pública considerou incompatível com a frequência do abastecimento dos GPL à Região Autónoma dos Açores.
- Após as solicitações efetuadas com vista à confirmação documental dos dados recebidos, o FRACDE tomou conhecimento que a Norma-Açores, S.A., procedia ao cálculo do CIF médio ponderado sem ter por suporte os documentos comprovativos dos dados (CIF e quantidades) comunicados pelas entidades distribuidoras.
- Os dados relativos ao CIF e às respetivas quantidades têm sido comunicados pela Galp Açores, S.A., e pela Rubis Energia Portugal, S.A., que, não obstante as diligências encetadas pelo FRACDE, permaneceram sem fornecer os documentos de suporte necessários à sua confirmação.
- Face à recusa de facultar os referidos documentos, que obstaculizou a verificação da conformidade dos dados comunicados, o FRACDE decidiu não calcular o CIF médio ponderado, tendo utilizado no cálculo do PMVP do GPL nos últimos 26 meses – dezembro de 2019 a janeiro de 2023 – o valor que lhe foi comunicado pela Norma-Açores, S.A., e que se reporta ao mês de novembro de 2019.
- É neste contexto de impossibilidade de validação dos dados comunicados, uma vez que não foram facultados os documentos de suporte dos mesmos, que a entidade pública deixou de fazer o apuramento mensal do FU que a entidade pública deixou de fazer o apuramento mensal do fator de uniformização, sendo que a conta do GPL não tem qualquer movimento desde dezembro de 2019, não tendo havido lugar a regularização do acerto do FU do GPL.
- A documentação remetida pela Rubis Energia, S.A., ao Tribunal de Contas permite confirmar os dados (CIF's e quantidades) comunicados à Norma-Açores, S.A., e, posteriormente, ao Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, entre outubro de 2019 e janeiro de 2023 inclusive, considerando o âmbito temporal da auditoria, mas o mesmo já não se verificou relativamente à Galp Açores, S.A. e à Petrogal, S.A., cuja informação remetida ao Tribunal de Contas não permite validar os dados (CIF's e quantidades) comunicados àquelas entidades.
- Tendo em conta que os documentos de suporte remetidos ao Tribunal de Contas pela Galp Açores, S.A., e pela Petrogal, S.A., não permitem validar os dados (CIF's e quantidades) comunicados à Norma-Açores, S.A., e, posteriormente, ao FRACDE, conclui-se que o fator de uniformização apurado por esta entidade nos últimos anos poderá estar afetado por vícios de conformidade. Consequentemente pode estar em causa a correção do fator de uniformização calculado, bem como dos montantes pagos e/ou a pagar pela entidade pública, podendo estar em causa a lesão do erário público.
- O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do FRACDE, elaborado em 2017 e alterado em 2022, não identifica qualquer risco associado à fixação do preço máximo de venda ao público dos gases de petróleo liquefeito e ao apuramento dos montantes correspondentes ao fator de uniformização.

O que se recomendou

Ao Governo Regional dos Açores:

- Ponderar a adoção de um novo mecanismo de fixação do preço máximo de venda ao público dos gases de petróleo liquefeito na Região Autónoma dos Açores.

Ao Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico:

- Adotar medidas no sentido de que o preço máximo de venda ao público dos gases de petróleo liquefeito na Região Autónoma dos Açores se conforme com as regras de formação previstas para o efeito, nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 6 e 8, e 5.º do anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2010, de 27 de janeiro.
- Identificar no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas os riscos associados à fixação do preço máximo de venda ao público dos gases de petróleo liquefeito e ao apuramento dos montantes correspondentes ao fator de uniformização.

**Relatório n.º 08/2023 – FS/SRATC – Auditoria à nomeação de pessoal dirigente na Administração Regional dos Açores
– Secretaria Regional da Saúde e Desporto**

O que se auditou

Legalidade dos despachos de designação, em regime de substituição, para o exercício dos cargos de direção intermédia, ou equiparados, previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, que aprovou a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional da Saúde e Desporto.

A ação foi realizada na sequência de denúncias.

O que se concluiu

- Foram praticados atos de designação de dirigentes intermédios, em regime de substituição, sem que tenha ocorrido a ausência ou impedimento dos titulares dos cargos ou a vacatura dos lugares, contrariando o disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.
- Alguns dos dirigentes designados em regime de substituição permaneceram no exercício daquelas funções para além do prazo de 90 dias a contar da vacatura dos lugares, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.
- As notas relativas aos currículos académicos e profissionais dos dirigentes, em anexo aos despachos de designação, nem sempre são suficientemente elucidativas quanto ao preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o provimento dos cargos.
- De um modo geral, os despachos de designação proferidos não incluem o conteúdo mínimo legalmente exigido, sendo também insuficientes os dados divulgados na BEP-Açores.

O que se recomendou

- Observar o regime legal para a designação de dirigentes intermédios em regime de substituição.
- Assegurar que os atos de designação em substituição cessam até 90 dias a contar da data da vacatura, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação do novo titular.
- Fazer constar dos despachos de designação, em regime de substituição, todas as menções legalmente exigidas, incluindo a respetiva fundamentação de facto.
- Assegurar que a publicitação dada aos despachos de designação inclui toda a informação relevante para efeitos de aferição do cumprimento dos requisitos legalmente exigidos para o provimento dos cargos.

**Relatório n.º 09/2023 – FS/SRATC – Auditoria à nomeação de pessoal dirigente na Administração Regional dos Açores
– Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas**

O que se auditou

Legalidade dos despachos de designação, em regime de substituição, para o exercício dos cargos de direção intermédia, ou equiparados, previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, que aprovou a orgânica e o quadro de pessoal dirigente da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

O que se concluiu

- Foram praticados atos de designação de dirigentes intermédios, em regime de substituição, sem que tenha ocorrido a ausência ou impedimento dos titulares dos cargos ou a vacatura dos lugares, contrariando o disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.
- Alguns dos dirigentes designados em regime de substituição permaneceram no exercício daquelas funções para além do prazo de 90 dias a contar da vacatura dos lugares, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.
- As notas relativas aos currículos académicos e profissionais dos dirigentes, em anexo aos despachos de designação, nem sempre são suficientemente elucidativas quanto ao preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o provimento dos cargos.
- De um modo geral, os despachos de designação proferidos não incluem o conteúdo mínimo legalmente exigido, sendo também insuficientes os dados divulgados na BEP-Açores.
- Em virtude da entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, foram pagas indemnizações pela cessação do exercício de cargos dirigentes. No entanto, nem sempre foi observado o correspondente limite legal, tendo, não obstante, sido já desencadeados os mecanismos tendentes à reposição das verbas indevidamente percebidas.

O que se recomendou

- Observar o regime legal para a designação de dirigentes intermédios, em regime de substituição.
- Assegurar que os atos de designação em substituição cessam até 90 dias a contar da data da vacatura, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação do novo titular.
- Fazer constar dos despachos de designação em regime de substituição todas as menções legalmente exigidas, incluindo a respetiva fundamentação de facto.
- Assegurar que a publicitação dada aos despachos de designação inclui toda a informação relevante para a aferição do cumprimento dos requisitos legalmente exigidos para o provimento dos cargos.
- Observar o limite legal no cálculo das indemnizações devidas em caso de cessação das comissões de serviço com fundamento em extinção ou reorganização da unidade orgânica ou na necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços.

Relatório n.º 10/2023 – FS/SRATC – Auditoria à nomeação de pessoal dirigente na Administração Regional dos Açores – Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

O que se auditou

Legalidade dos despachos de designação, em regime de substituição, para o exercício de cargos de direção intermédia, ou equiparados, previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/A, de 5 de julho, que aprovou a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

O que se concluiu

- Foram praticados atos de designação de dirigentes intermédios, em regime de substituição, sem que tenha ocorrido a ausência ou impedimento dos titulares dos cargos ou a vacatura dos lugares, contrariando o disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.
- Alguns dos dirigentes designados em regime de substituição permaneceram no exercício daquelas funções para além do prazo de 90 dias a contar da vacatura dos lugares, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.
- As notas relativas aos currículos académicos e profissionais dos dirigentes, em anexo aos despachos de designação, nem sempre são suficientemente elucidativas quanto ao preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o provimento dos cargos.
- De um modo geral, os despachos de designação proferidos não incluem o conteúdo mínimo legalmente exigido, sendo também insuficientes os dados divulgados na BEPAçores.

O que se recomendou

- Observar o regime legal para a designação de dirigentes intermédios em regime de substituição.
- Assegurar que os atos de designação em substituição cessam até 90 dias a contar da data da vacatura, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação do novo titular.
- Fazer constar dos despachos de designação em regime de substituição todas as menções legalmente exigidas, incluindo a respetiva fundamentação de facto.
- Assegurar que a publicitação dada aos despachos inclui toda a informação relevante para a aferição do cumprimento dos requisitos legalmente exigidos para o provimento dos cargos.

Relatório n.º 12/2023 – FS/SRATC – Auditoria à execução financeira da concessão rodoviária em regime de SCUT na Ilha de São Miguel

O que se auditou

A auditoria foi realizada por solicitação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com os seguintes objetivos:

- apurar as verbas despendidas pela Região Autónoma dos Açores com a execução do Contrato de Concessão rodoviária em regime SCUT (sem cobrança ao utilizador) na ilha de São Miguel, efetuando, igualmente, uma estimativa das verbas que se prevê despende até ao respetivo termo, em 15-12-2036;
- analisar a execução financeira do referido Contrato;
- apurar o retorno proporcionado pelo projeto aos acionistas do parceiro privado, expresso pela taxa interna de rentabilidade (TIR acionista);
- apreciar a atividade desenvolvida pela Estrutura de Acompanhamento e Coordenação da Concessão (EACC) no âmbito das atribuições que lhe foram cometidas em matéria de acompanhamento e monitorização administrativa e financeira do Contrato, aferindo a adequação e eficácia dos mecanismos implementados.

O que se concluiu

- Até ao final de 2022, a Região Autónoma dos Açores despendeu a quantia global de, pelo menos, 323,4 milhões de euros com a execução do Contrato de Concessão rodoviária em regime SCUT (sem cobrança ao utilizador) na ilha de São Miguel, dos quais:
 - 313,3 milhões de euros com o pagamento de portagens virtuais à Euroscut Açores, S.A.;
 - 8,1 milhões de euros atribuídos à concessionária, a título de indemnização por imprevisto, na sequência da crise económico-financeira de 2008, em execução de uma decisão arbitral tomada em 06-07-2016;
 - pelo menos, 2 de milhões de euros, referentes a encargos incorridos com a contratação de consultores para apoio nas áreas técnica, jurídica e financeira da Concessão.
- Estima-se que o valor nominal dos encargos a suportar pela Região Autónoma dos Açores com o pagamento de portagens virtuais até ao termo da concessão, em 2036, ascenda a 785,5 milhões de euros (com o IVA incluído, à taxa de 16%), verba que não incorpora o montante de 12,1 milhões de euros peticionado no âmbito do processo de reequilíbrio financeiro em curso, com fundamento nos impactos da COVID-19 na concessão.
- Com base no modelo financeiro atualizado disponibilizado pela concessionária, contemplando os dados reais registados até ao final de 2022 e as novas projeções de tráfego até ao final da concessão, constata-se que a TIR acionista estimada é de 3,23%, inferior em 4,5 pontos percentuais à prevista no Caso Base inicial.
- Observou-se um elevado grau de informalidade subjacente ao funcionamento da Estrutura de Acompanhamento do Contrato de Concessão (EACC), no âmbito dos poderes de monitorização das vertentes administrativa e financeira da concessão que lhe foram conferidos, facto indiciador de uma deficiente monitorização e gestão, por parte da Região Autónoma dos Açores, dos riscos emergentes do Contrato de Concessão, circunstâncias que não acautelam a salvaguarda do interesse do erário público regional.
- O pedido de reequilíbrio financeiro apresentado pela concessionária, com fundamento nos impactos da COVID-19, assim como a verificação dos pressupostos contratuais que determinam a necessidade de se proceder ao aumento do número de vias em três troços da concessão, constituem factos que configuram riscos contingentes para o erário público regional, estimados em 141 milhões de euros, sendo suscetíveis de implicar uma pressão adicional sobre as finanças públicas regionais.

O que se recomendou

Ao Governo Regional:

- Adotar as medidas necessárias para que a Estrutura de Acompanhamento do Contrato de Concessão passe a exercer uma efetiva e eficaz monitorização administrativa e financeira do contrato, definindo os procedimentos a adotar para o efeito, os responsáveis pela sua implementação e a periodicidade para o reporte das atividades desenvolvidas, em adequado suporte documental.
- Acompanhar a execução do contrato de concessão e, se necessário, intervir no sentido de proceder a eventuais ajustamentos, sobretudo aquando da apresentação de novos pedidos de reequilíbrio financeiro.

Relatório n.º 13/2023-FS/SRATC – Auditoria à implementação dos manuais digitais na Região Autónoma dos Açores

O que se auditou

Verificou-se a eficácia material e financeira da implementação dos manuais digitais na Região Autónoma dos Açores, abrangendo o processo de monitorização adotado, com incidência nos anos letivos de 2021/2022, ano em que foi implementado o projeto piloto, e de 2022/2023, ano do arranque, compreendendo apenas neste último período letivo o 1.º trimestre de 2023.

O que se concluiu

- A implementação dos manuais digitais será efetuada de forma gradual em cada ano letivo, estando previsto no modelo de implementação que o seu termo ocorra no ano letivo de 2025-2026, com todas as turmas de cada ano de escolaridade a utilizarem manuais digitais.
- O modelo concebido abrange o ensino regular e articulado dos 2.º e 3.º ciclos e secundário, envolvendo 38 Unidades Orgânicas da rede pública do Sistema Educativo Regional.
- A primeira fase do projeto piloto funcionou no ano letivo 2021/2022 com uma turma do 5.º ano de escolaridade e uma turma do 8.º ano de escolaridade.
- A implementação dos manuais digitais arrancou no ano letivo de 2022/2023, envolvendo todas as turmas dos 5.º e dos 8.º anos de escolaridade de 38 Unidades Orgânicas, sendo 17 Escolas Básicas e Integradas, 13 Escolas Básicas e Secundárias, e oito Escolas Secundárias.
- O modelo concebido não contempla na sua génese informação suficiente e adequada sobre o apoio técnico e os processos de monitorização, acompanhamento e avaliação da implementação dos manuais digitais, ferramentas essenciais para sustentar o processo de tomada de decisões estratégicas.
- Tendo por base os elementos disponibilizados pela entidade auditada e pelas partes interessadas, e ressalvando que o âmbito temporal da ação incide apenas sobre o ano piloto e o 1.º trimestre do primeiro do ano letivo dos quatro previstos para a implementação dos manuais digitais, torna-se possível concluir que existem indícios que um dos quatro objetivos preconizados no modelo de implementação dos manuais digitais – desmaterializar e diversificar o uso de recursos educativos – foi conseguido.
- Relativamente aos restantes – promover e estimular práticas pedagógicas mais colaborativas; criar condições para a realização de processos de avaliação formativa mais efetivos; e estimular a autonomia dos alunos no estudo e as suas capacidades de produção digital – torna-se necessário aguardar pela conclusão do período de implementação (2025/2026) para que se possam retirar ilações pertinentes.

O que se recomendou

- Concretizar as entidades que intervêm no processo de monitorização, acompanhamento e avaliação, estabelecendo uma clara distribuição de tarefas entre elas.
- Fixar indicadores e parâmetros que permitam aferir sobre o grau de execução dos objetivos preconizados para a implementação dos manuais digitais.
- Determinar o tipo de documentos a produzir para efeitos de monitorização, acompanhamento e avaliação da implementação dos manuais digitais, bem como as respetivas periodicidades de reporte.

Relatório n.º 14/2023 – FS/SRATC – Auditoria ao Rendimento Social de Inserção

O que se auditou

A auditoria teve como propósito o de aferir a eficácia do Rendimento Social de Inserção, enquanto medida de dinamização da progressiva inserção social, laboral e comunitária do agregado familiar do requerente da prestação, no âmbito temporal de 2020 a 2022.

O que se concluiu

- No período 2020 a 2022, verificou-se uma redução do número de beneficiários do RSI na Região Autónoma dos Açores.
- Na generalidade, o número de agregados familiares diminuiu em todas as ilhas, com maior expressão nas ilhas de São Miguel e Terceira, representando 89,6% do total da redução observada no triénio 2020-2022.
- Um número significativo de beneficiários de RSI, cerca de 62% do total, corresponde a população em idade ativa (entre os 18 anos e os 65 anos), enquanto os beneficiários com menos de 18 anos representavam, em 2022, 36% do total, ligeiramente inferior aos cerca de 37% registados nos anos de 2020 e 2021.
- Em 2022, o valor médio da prestação RSI por agregado familiar era de 277,40 euros, o mais baixo dos três anos em análise. Nesse mesmo ano registou-se o valor médio da prestação por beneficiário mais elevado dos três anos em análise (86,20 euros).
- No período 2020 a 2022, os montantes totais de RSI pagos diminuíram, passando de 19,1 milhões de euros em 2020, para 13,9 milhões de euros em 2022, ou seja, menos 5,2 milhões de euros.
- O número de requerimentos que deram entrada no ISSA também diminuiu. Neste âmbito, verificou-se uma diminuição do número de processos deferidos e renovados, assim como dos processos indeferidos. Observou-se ainda um aumento do número de processos cessados, contabilizando um total de 2 066, em 2022, face aos 1 631, em 2020.
- As irregularidades detetadas podem originar a revisão das prestações, a alteração dos montantes a pagar ou até a cessação da prestação. Estas situações estão, em regra, na origem de pagamentos indevidos no âmbito do RSI. A 31-12-2022, a dívida relativa a prestações sociais a repor de beneficiários de RSI sem planos prestacionais, ascendia a 4,2 milhões de euros.
- Na Região Autónoma dos Açores, à semelhança do que se verifica a nível nacional, sobre a aplicação do RSI, não se conhece nenhuma avaliação com enfoque no impacto no tecido social regional.
- As informações disponíveis não permitem conhecer os fatores que condicionam a autonomização das famílias, nomeadamente os relativos à inserção social dos beneficiários e à sua independência económica.

O que se recomendou

- O Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., deverá ponderar a criação de indicadores que permitam avaliar a eficácia do RSI na inserção social e laboral.

Relatório n.º 15/2023 – FS/SRATC – Auditoria ao sector empresarial local – Ribeira Grande

O que se auditou

Execução dos contratos de arrendamento com prazo certo e opção de compra destinados a habitação social, celebrados pela empresa municipal Ribeira Grande Mais, no período compreendido entre agosto de 2008 e março de 2011, cuja posição contratual foi posteriormente cedida ao Município da Ribeira Grande, no contexto das operações de reestruturação do seu sector empresarial local, operadas por força da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais).

Pretendeu-se avaliar em que medida foi salvaguardado o interesse público municipal, considerando o modelo de financiamento delineado para a concretização da intervenção municipal no domínio da habitação social, que, tal como apurado em anteriores ações de fiscalização realizadas pelo Tribunal, assentou na constituição de uma parceria público-privada de tipo institucional, envolvendo a empresa municipal Ribeira Grande Mais e a sociedade comercial SDRG, S.A.

No contexto daquela parceria, competiria à SDRG, S.A., disponibilizar 192 fogos destinados a dar de subarrendamento a famílias carenciadas, tendo para o efeito contratado empréstimos bancários, no montante total de 17 009 834,56 euros, que utilizou quase na íntegra (17 009 815,90 euros), embora tenha entregue apenas 152 fogos. Ao parceiro público caberia a satisfação das responsabilidades emergentes dos empréstimos contraídos, por via da celebração de contratos de arrendamento com prazo certo e opção de compra, cujos meios lhe seriam disponibilizados pelo Município, a coberto de contrato-programa previamente outorgado.

A auditoria visou apreciar também o impacto decorrente do reconhecimento nas demonstrações financeiras do Município do passivo financeiro emergente dos aludidos contratos de arrendamento.

O que se concluiu

- Em 19-12-2014, na pendência do procedimento de liquidação da Ribeira Grande Mais, o Município da Ribeira Grande assumiu a posição contratual que a empresa municipal detinha nos três contratos de arrendamento com prazo certo e opção de compra celebrados com a SDRG, S.A., que, em substância, são contratos de locação financeira, após o que imediatamente lhes deu execução, sem que tivessem sido submetidos a visto, quando a isso estavam sujeitos, por originarem dívida pública fundada.
- Em 30-04-2015, ainda na pendência do procedimento de liquidação da Ribeira Grande Mais, a Assembleia Municipal da Ribeira Grande deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração de um aditamento aos contratos de arrendamento com prazo certo e opção de compra, com efeitos a 01-01-2015, agravando substancialmente o esforço financeiro com o pagamento das rendas devidas à SDRG, S.A. Com tal decisão, pretendia-se solucionar as dificuldades de tesouraria enfrentadas pela empresa, decorrentes, designadamente, do facto de apenas ter disponibilizado 152 dos 192 fogos prometidos e, conseqüentemente, não ter arrecadado as receitas projetadas com o arrendamento dos 40 fogos em falta.
- Na altura, já era possível perspetivar que os meios a facultar por esta via à SDRG, S.A., fossem muito além do necessário para alcançar o efeito pretendido, estimando-se que pudessem vir a exceder em cerca de 4,2 milhões de euros o serviço da dívida financeira da empresa privada, considerando o período total da operação.
- A decisão foi tomada sem que os serviços camarários competentes tivessem sido chamados a pronunciar-se e revelou-se lesiva do interesse público, não tendo sido suficientemente acautelada a boa gestão dos dinheiros públicos, ditada pelos princípios da prossecução do interesse público e economia, eficiência e eficácia na assunção de compromissos e realização das despesas.
- Em execução dos contratos de arrendamento com prazo certo e opção de compra, entre agosto de 2008 e agosto de 2023 foi despendida, através do orçamento municipal, a quantia de 15,3 milhões de euros, relativa ao pagamento das rendas devidas à empresa privada SDRG, S.A., pelo arrendamento dos 152 fogos destinados a habitação social.
- Com base nas atuais condições de financiamento (reportadas a agosto de 2023) estima-se que, entre 2011 e o final de 2023, as rendas a pagar pelo Município possam vir a exceder em cerca de 3,4 milhões de euros o serviço da dívida suportado pela SDRG, S.A., no período em referência, por efeito cumulativo de recurso à moratória bancária, do substancial agravamento das rendas praticadas a partir de 2015, por decisão dos órgãos municipais, e da acentuada redução do indexante adotado para a determinação da taxa de juro aplicável aos empréstimos.
- Parte daquele excedente, na ordem de 1 milhão de euros, resulta do facto de a empresa ter aderido à designada moratória bancária, no contexto das medidas adotadas pelas autoridades nacionais para preservar a tesouraria e liquidez das empresas afetadas pela crise económica que sobreveio à pandemia da COVID-19, numa altura em que o Município continuou a pagar-lhe as importâncias devidas pelo arrendamento dos 152 fogos, que, no período abrangido pela moratória – de março de 2020 a setembro de 2021 –, totalizaram cerca de 1,9 milhões de euros.
- No âmbito da *Estratégia Local de Habitação da Ribeira Grande*, aprovada pela Assembleia Municipal da Ribeira Grande, em 2021, encontra-se prevista a aquisição dos 152 fogos atualmente tomados de arrendamento pelo Município, sendo intenção dos responsáveis municipais concretizar a operação a breve trecho. Naquele âmbito, e considerando o contexto em que a SDRG, S.A., obteve o excedente de tesouraria proporcionado pela adesão à moratória bancária, os responsáveis municipais já diligenciaram junto da empresa para que afete a referida verba de 1 milhão de euros à amortização extraordinária dos empréstimos.
- Na hipótese de a SDRG, S.A., efetuar a referida amortização extraordinária de capital no início de 2024, subsistirá, ainda assim, um diferencial de 2,4 milhões de euros entre as rendas pagas pelo Município e os encargos que as mesmas visaram primordialmente financiar – o serviço da dívida financeira daquela empresa privada. Tal facto evidencia que o modelo adotado pelos responsáveis municipais para financiar a execução da estratégia de intervenção local no domínio da habitação social é manifestamente lesivo do interesse público municipal.
- No exercício de 2020, os contratos de arrendamento com prazo certo e opção de compra foram classificados e reconhecidos nas demonstrações financeiras do Município como locações financeiras, ao abrigo da NCP 6 – *Locações*, do SNC-AP, verificando-se que o Município dispunha de margem para acomodar os passivos financeiros emergentes daqueles contratos.

O que se recomendou

À Assembleia Municipal e à Câmara Municipal da Ribeira Grande:

- Atender, na assunção de compromissos e na realização de despesas com incidência orçamental em vários exercícios, aos princípios da prossecução do interesse público, da economia, eficiência e eficácia e da equidade intergeracional, fundamentando a decisão tomada.

À Câmara Municipal da Ribeira Grande:

- Instituir procedimentos de controlo que visem impedir que os contratos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas produzam efeitos financeiros antes do visto.

Relatório n.º 16/2023 – FS/SRATC – Auditoria aos instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

O que se auditou

Os instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas com o propósito de aferir se foram elaborados e publicitados os planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas pelos serviços e pessoas coletivas da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores, incluindo as entidades públicas reclassificadas, incidindo sobre os instrumentos elaborados de acordo com o atual Regime Geral da Prevenção da Corrupção, publicitados até 31-03-2023.

O que se concluiu

- Nos termos do atual Regime Geral de Prevenção da Corrupção, todas as pessoas coletivas de direito público e serviços administrativos que empreguem 50 ou mais pessoas devem adotar e implementar programas de cumprimento normativo destinados a prevenir e detetar atos de corrupção e infrações relacionadas que incluam, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas.
- Da análise a uma amostra de 15 entidades da administração regional direta e indireta da Região Autónoma dos Açores, incluindo entidades públicas reclassificadas, verificou-se que apenas cinco elaboraram e publicitaram um documento em conformidade com o previsto no atual Regime Geral de Prevenção da Corrupção (três direções regionais e duas entidades do setor da educação).
- No que concerne à elaboração e conteúdo do respetivo plano (entidades com 50 ou mais trabalhadores), verifica-se uma adesão significativa ao atual Regime Geral de Prevenção da Corrupção, por parte das entidades pertencentes à administração regional direta. O mesmo já não sucede com as entidades da administração regional indireta, incluindo as entidades públicas reclassificadas.
- Não será de dissociar a fraca aplicação e a implementação lenta das medidas dirigidas à prevenção da corrupção com as diversas vicissitudes que se têm verificado na implementação do MENAC e na (consequente) ausência de publicitação de orientações, diretivas e/ou outros documentos por parte das entidades competentes em sede de monitorização/supervisão do atual Regime Geral da Prevenção da Corrupção.
- No cômputo geral, constatou-se a existência de entidades com Planos desatualizados, antiguidades superiores a um ano e outras com conteúdo desadequado ao atual Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o que pode indiciar dificuldades das entidades no arranque e na implementação do regime em vigor, eventual reflexo dos constrangimentos assinalados.

O que se recomendou

- Promover a atualização e/ou a melhoria dos Instrumentos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Relatório n.º 17/2023 – FS/SRATC – Auditoria ao financiamento da Universidade dos Açores

O que se auditou

Financiamento da Universidade dos Açores, com o objetivo de caracterizar o financiamento da Universidade e avaliar os mecanismos instituídos para cobrança de propinas, nos anos de 2021 e de 2022.

O que se concluiu

- Em 2022, a Universidade dos Açores arrecadou receita no montante global de 28,5 milhões euros, dos quais 19 milhões de euros relativos a transferências do Orçamento do Estado, 2,7 milhões de euros a transferências de fundos europeus e 6,7 milhões de euros a receitas próprias. Comparativamente ao ano de 2021, foram arrecadados mais 3,3 milhões de euros.
- As propinas representaram 37% das receitas próprias e 9% das receitas totais da Universidade dos Açores, que corresponde a um acréscimo de 258,1 mil euros face ao ano anterior, essencialmente devido ao aumento das propinas recebidas no âmbito do ensino do 3.º Ciclo – Doutoramentos.
- A metodologia adotada no sentido de recuperação de dívidas de propinas em atraso, revela-se adequada, permitindo conhecer em qualquer altura e com rigor, a receita gerada pelas propinas, o devedor, a natureza da dívida e a respetiva antiguidade.
- As despesas atingiram os 24 milhões de euros, tendo aumentado 1,6 milhões de euros (+7%) em relação ao ano anterior. As despesas com o pessoal constituem o maior agregado da despesa (20,5 milhões de euros).
- As fontes de financiamento da Universidade dos Açores revelaram-se suficientes para fazer face às suas necessidades. Sem prejuízo, as transferências do Orçamento do Estado não foram suficientes para suportar a totalidade das despesas com o pessoal.

O que se recomendou

- Dar continuidade à melhoria na cobrança de receitas de propinas, com observância das disposições legais relativas à cobrança coerciva dos montantes em dívida em caso de incumprimento dos prazos de pagamento, inclusive quando resultem de acordos de regularização.

ANEXO II

AUDITORIAS DE APURAMENTO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Relatório n.º 07/2023-FS/SATC – Contratação de empréstimo de curto prazo pelo Município da Praia da Vitória

O que se auditou

Contratação de empréstimo de curto prazo pelo Município da Praia da Vitória, que foi amortizado no ano subsequente ao da sua contratação.

O que se concluiu

- Em 14-01-2022, o Município da Praia da Vitória celebrou um contrato de empréstimo de curto prazo, até ao montante de 2 000 000,00 euros, com vigência até 31-12-2022, para financiamento de tesouraria do Município.
- No entanto, o empréstimo não foi totalmente amortizado no mesmo ano económico em que foi contraído, o que contraria o disposto no artigo 50.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O que se recomendou

- O Município da Praia da Vitória deve assegurar que os empréstimos a curto prazo são amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.

Relatório n.º 11/2023 – FS/SRATC – Auditoria ao Coliseu Micaelense, E.M., S.A. – Contrato de trabalho com Diretor-Geral

O que se auditou

Celebração de contrato de trabalho com vogal do Conselho de Administração da Coliseu Micaelense, E.M., S.A., para o exercício de funções como Diretor-Geral da mesma empresa, quando aquele estava impedido de exercer outras atividades na referida empresa, por força das funções que tinha como membro do Conselho de Administração, no período entre 01-12-2021 e 22-12-2022.

A ação foi realizada na sequência de denúncia.

O que se concluiu

- Na reunião do Conselho de Administração da Coliseu Micaelense, E.M., S.A., de 26-11-2021, foi deliberado contratar o ainda vogal daquele órgão social como Diretor-Geral, com efeitos a partir de 01-12-2021.
- A deliberação do Conselho de Administração da Coliseu Micaelense que aprova a referida contratação não observou o disposto no n.º 6 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público, aplicável ex vi n.º 4 do artigo 30.º do RJAEI, do qual resulta que um gestor público de uma empresa local não pode, durante o exercício do respetivo mandato, celebrar contratos de trabalho com a mesma empresa.
- A violação de normas sobre a autorização de despesas públicas constitui infração financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, da LOPTC.

O que se recomendou

- O Conselho de Administração da Coliseu Micaelense, E.M., S.A., deve proceder à adequação do seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em matéria de celebração de contratos de trabalho com membros dos órgãos de gestão ou de administração, de modo a garantir o cumprimento do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público.

ANEXO III

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

Conta				Resultado da verificação interna da conta	
N.º	Entidade	Gerência	Volume financeiro	Homologação simplificada	Recusa de homologação (Relatório n.º)
Entidades da Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, serviços integrados e serviços com funções de caixa					
1/2021	Alfândega de Ponta Delgada	01-01-2021 a 31-03-2021	17 521 278,36	●	
348/2021		01-04-2021 a 31-12-2021	1 437 813,16	●	
009/2022	Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores	2022	282 883 304,18	●	
010/2022	Delegação Aduaneira da Horta	2022	226 331,00	●	
022/2021	Serviços Ação Social Escolar da Universidade dos Açores	2021	1 496 914,19	●	
Entidades da Administração Central – Outras entidades da Administração Central					
021/2021	Fundação Gaspar Frutuoso	2021	8 518 789,17	●	
059/2022	Chegalvorada - Produção, Exploração e Gestão Agrícola Unipessoal, L.da	2022	271 752,99	●	
Entidades da Administração Regional – Serviços e Fundos Autónomos					
007/2020	Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	2020	5 361 681,12	●	
065/2020	Unidade de Saúde da Ilha do Pico	2020	11 628 167,32	●	
095/2020	Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	2020	4 834 637,54	●	
108/2020	Unidade de Saúde da Ilha das Flores	2020	4 261 459,54		05/2023 – VIC/SRATC
115/2020	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	2020			04/2023 – VIC/SRATC
134/2020	Unidade de Saúde da Ilha Terceira	2020	23 239 763,42		06/2023 – VIC/SRATC
155/2020	Unidade de Saúde da Ilha do Faial	2020	5 753 643,66	●	
025/2021	Fundo Escolar Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira	2021	1 019 306,05	●	
039/2021	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico	2021	6 941 697,4	●	
049/2021	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária do Nordeste	2021	6 268 926,93		03/2023 – VIC/SRATC
061/2021	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta	2021	4 108 507,89	●	
066/2021	Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada da Ponta Garça	2021	3 442 672,73	●	
083/2021	Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada do Topo	2021	1 610 897,89	●	
143/2021	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico	2021	4 987 626,66	●	

Conta				Resultado da verificação interna da conta	
N.º	Entidade	Gerência	Volume financeiro	Homologação simplificada	Recusa de homologação (Relatório n.º)
146/2021	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Santa Maria	2021	7 799 200,05	●	
152/2021	Fundo Escolar Escola Básica e Integrada Francisco Ferreira Drummond	2021	4 841 649,47	●	
165/2021	Fundo Regional do Emprego	2021	88 523 575,71	●	
169/2021	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação	2021	8 321 259,98	●	
171/2021	Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	2021	14 338 848,22	●	
210/2021	Centro de Oncologia dos Açores	2021	1 486 140,87	●	
038/2022	Fundo Regional dos Transportes Terrestres	2022	6 568 113,13	●	
041/2022	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa	2022	6 294 679,32	●	
054/2022	Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores	2022	595 755,95	●	
086/2022	Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada da Lagoa	2022	8 373 773,72	●	
087/2022	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Armando Côrtes-Rodrigues	2022	11 605 231,39	●	
093/2022	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Velas	2022	6 588 976,39	●	
108/2022	Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada das Capelas	2022	12 967 622,87	●	
121/2022	Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada da Horta	2022	10 284 316,05	●	
137/2022	Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	2022	14 229 046,45	●	
138/2022	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba	2022	16 002 879,70	●	
160/2022	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, I.P.R.A.	2022	22 929 889,30	●	
166/2022	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena	2022	8 137 854,11	●	
186/2022	RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão	2022	24 576 331,18	●	
217/2022	Fundo Regional da Ciência e Tecnologia	2022	3 398 864,84	●	
221/2022	Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Água de Pau	2022	5 179 744,89	●	
230/2022	Fundo Regional Apoio Coesão Desenvolvimento Económico	2022			09/2023 – VIC/SRATC
240/2022	Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada da Praia da Vitória	2022	16 740 448,93	●	
242/2022	Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	2022	8 104 625,19	●	
255/2022	Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel	2022	63 216 810,68	●	

Conta				Resultado da verificação interna da conta	
N.º	Entidade	Gerência	Volume financeiro	Homologação simplificada	Recusa de homologação (Relatório n.º)
Entidades da Administração Regional – Serviços integrados e serviços com funções de caixa					
021/2022	Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital	2022	6 182 379,66	●	
024/2022	Direção Regional dos Assuntos Culturais	2022	17 619 150,75	●	
025/2022	Direção Regional da Ciência e Tecnologia	2022	5 681 687,16	●	
026/2022	Direção Regional da Agricultura	2022	10 109 563,84	●	
032/2022	Direção Regional da Solidariedade Social	2022	9 861 647,38	●	
036/2022	Gabinete do Secretário Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas	2022	18 396 500,18	●	
037/2022	Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências	2022	1 433 231,58	●	
039/2022	Direção Regional do Desporto	2022	13 562 133,12	●	
043/2022	Serviço Regional de Estatística dos Açores	2022	1 930 363,58	●	
046/2022	Direção Regional da Organização, Planeamento e Emprego Público	2022	2 245 877,82	●	
048/2022	Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	2022	39 716 285,70	●	
051/2022	Direção Regional das Comunidades	2022	1 560 566,39	●	
055/2022	Direção Regional das Políticas Marítimas	2022	1 983 809,43	●	
056/2022	Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social	2022	17 163 405,86	●	
057/2022	Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	2022	1 931 313,86	●	
063/2022	Direção Regional do Desenvolvimento Rural	2022	25 212 202,95	●	
064/2022	Direção Regional da Energia	2022	5 256 341,94	●	
069/2022	Gabinete do Secretário Regional do Mar e das Pescas	2022	2 386 093,46	●	
076/2022	Gabinete do Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego	2022	9 676 319,66	●	
081/2022	Direção Regional da Educação e Administração Educativa	2022	280 336 060,45	●	
089/2022	Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional	2022	5 846 769,68	●	
090/2022	Direção Regional da Habitação	2022	21 124 018,18	●	
092/2022	Gabinete do Secretário Regional da Educação e dos Assuntos Culturais	2022	3 606 831,86	●	
096/2022	Direção Regional das Pescas	2022	15 477 854,36	●	
109/2022	Direção Regional da Qualificação Profissional e Emprego	2022	29 538 182,92	●	

Conta				Resultado da verificação interna da conta	
N.º	Entidade	Gerência	Volume financeiro	Homologação simplificada	Recusa de homologação (Relatório n.º)
117/2022	Gabinete do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública	2022	405 846 221,52	●	
123/2022	Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade	2022	42 660 628,45	●	
131/2022	Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos	2022	5 189 090,18	●	
134/2022	Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	2022	15 034 887,67	●	
135/2022	Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas	2022	6 431 528,34	●	
141/2022	Direção Regional das Obras Públicas	2022	83 144 281,84	●	
143/2022	Direção Regional dos Recursos Florestais	2022	15 843 343,2	●	
155/2022	Direção Regional da Mobilidade	2022	130 724 845,28	●	
164/2022	Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Desporto	2022	10 624 213,07	●	
177/2022	Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência	2022	1 936 319,83	●	
195/2022	Direção Regional da Saúde	2022	408 363 103,44	●	
203/2022	Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional dos Açores	2022	9 467 476,10	●	
212/2022	Direção Regional da Juventude	2022	2 220 146,32	●	
238/2022	Direção Regional da Cooperação com o Poder Local	2022	133 252 096,06	●	
Entidades da Administração Regional – Outras entidades da Administração Regional (associações, fundações e cooperativas)					
73/2022	Associação para a Valorização Económica dos Açores - AVEA	2022	2 972 548,31	●	
223/2022	Associação Nonagon - Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel	2022	818 750,95	●	
1238/2022	Associação para o Desenvolvimento e Formação do Mar dos Açores	2022	930 374,52		08/2023 – VIC/SRATC
Entidades da Administração Regional – Sector Público Empresarial Regional					
2/2022	Ilhas de Valor, S.A.	01-01-2022 a 31-08-2022	10 464 266,81	●	
314/2022		01-09-2022 a 21-12-2022		●	
18/2022	Atlânticoline, S.A.	2022	10 574 595,58	●	
103/2022	EDA Renováveis, S.A.	2022	178 062 372,65	●	
128/2022	SATA Internacional – Azores Airlines	2022	336 732 370,00	●	
144/2022	IROA, S.A.	2022	9 437 079,28	●	
179/2022	EDA - Eletricidade dos Açores, S.A.	2022	536 585 966,05	●	

Conta				Resultado da verificação interna da conta	
N.º	Entidade	Gerência	Volume financeiro	Homologação simplificada	Recusa de homologação (Relatório n.º)
Entidades da Administração Local – Municípios e Serviços municipalizados					
188/2020	Município de Vila Franca do Campo	2020	25 532 244,26	●	
345/2020	Município do Corvo	2020	2 139 905,4	●	
193/2021	Município da Ribeira Grande	2021	29 832 083,59	●	
194/2021	Município de São Roque do Pico	2021	6 329 115,82	●	
211/2021	Município da Horta	2021	16 239 536,23	●	
224/2021	Município da Calheta	2021	6 862 097,48	●	
232/2021	Município de Ponta Delgada	2021	52 583 456,53	●	
240/2021	Município de Angra do Heroísmo	2021	34 666 842,45	●	
22/2022	Município de Santa Cruz das Flores	2022	6 383 321,08	●	
80/2022	Município das Lajes das Flores	2022	4 434 762,73	●	
97/2022	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada	2022	22 872 998,24	●	
110/2022	Município da Lagoa	2022	14 922 416,74	●	
147/2022	Município da Madalena	2022	8 171 047,63	●	
148/2022	Município de Santa Cruz da Graciosa	2022	5 627 207,69	●	
167/2022	Município de Vila do Porto	2022	8 721 368,72	●	
183/2022	Município das Velas	2022	14 222 282,59	●	
291/2022	Município das Lajes do Pico	2022	7 365 700,90	●	
Entidades da Administração Local – Freguesias					
188/2021	Freguesia das Angústias - Horta	2021	127 983,95	●	
Entidades da Administração Local – Sector Público Empresarial Local					
187/2022	MUSAMI - Operações Municipais do Ambiente, E.I.M., S.A.	2022	23 575 484,39	●	
Entidades da Administração Local – Outras entidades da Administração Local (associações, fundações e cooperativas)					
79/2022	Associação para o Desenvolvimento Local da Ilha do Pico, ADLIP	2022	541 287,28	●	
337/2020	Associação Municípios da Ilha do Pico	2020	429 477,85		07/2023 – VIC/SRATC
349/2020	Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores	2020	3 048 139,5	●	
352/2020	Associação de Municípios da Ilha de São Miguel	2020	363 868,71	●	

Conta				Resultado da verificação interna da conta	
N.º	Entidade	Gerência	Volume financeiro	Homologação simplificada	Recusa de homologação (Relatório n.º)
Outras entidades (concessionários)					
190/2022	EUROSCUT Açores - Sociedade Concessionária da SCUT dos Açores, S.A.	2022	49 901 364,00	●	
311/2022	Haçor - Concessionária do Edifício do Hospital da Ilha Terceira, S.A.	2022	13 271 217,00	●	

Índice de quadros

Quadro 1: Controlo prévio – Movimento processual	5
Quadro 2: Controlo prévio – Total de processos para análise por tipo de contrato e proveniência	5
Quadro 3: Controlo prévio – Processos decididos por proveniência	6
Quadro 4: Controlo prévio – Processos decididos por tipo de contrato	6
Quadro 5: Controlo prévio – Análise comparativa de processos decididos	7
Quadro 6: Controlo prévio – Valor da despesa controlada por tipo de contrato e por proveniência	7
Quadro 7: Controlo concomitante – Ações por Objetivo Estratégico e Eixo Prioritário	9
Quadro 8: Controlo sucessivo – Ações por Objetivo Estratégico e Eixo Prioritário	11
Quadro 9: Controlo sucessivo – Modificações e execução do Plano	13
Quadro 10: Controlo sucessivo – Execução do Plano – 2021/2023	13
Quadro 11: Controlo sucessivo – Entidades envolvidas	14
Quadro 12: Controlo sucessivo – Volume financeiro	14
Quadro 13: Controlo sucessivo – Pareceres – Ações concluídas	15
Quadro 14: Controlo sucessivo – Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2022	15
Quadro 15: Controlo sucessivo – Tipologia das auditorias	16
Quadro 16: Controlo sucessivo – Auditorias e Verificações externas de contas – Ações concluídas	17
Quadro 17: Verificação interna de contas – Ações concluídas	25
Quadro 18: Verificação interna de contas – Anos de 2021/2023	26
Quadro 19: Resultados da verificação interna de contas – Volume financeiro	26
Quadro 20: Análise de denúncias – Movimento processual	28
Quadro 21: Análise de denúncias – Identificação das ações por entidades	28
Quadro 22: Recomendações	30
Quadro 23: Efetivação de responsabilidades financeiras	32
Quadro 24: Relatórios participados ao Ministério Público, com e sem infrações	33
Quadro 25: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno – Movimento processual	35
Quadro 26: Análise de relatórios de órgãos de controlo interno	35
Quadro 27: Ações de apoio técnico e instrumental – DAT	37
Quadro 28: Recursos humanos em 31-12-2023	39
Quadro 29: Distribuição de efetivos por escalão etário e género	40
Quadro 30: Distribuição de efetivos por nível de antiguidade e género	41
Quadro 31: Absentismo por grupo profissional, segundo o motivo de ausência	42
Quadro 32: Efetivos por grupos profissionais, segundo a modalidade de horário de trabalho	43
Quadro 33: Ações de formação	44
Quadro 34: Formação por grupos profissionais e por tipo de ação	44
Quadro 35: Fontes de financiamento	45
Quadro 36: Evolução da despesa – 2021/2023	46
Quadro 37: Evolução da receita emolumentar – 2021/2023	47
Quadro 38: Balanço	47
Quadro 39: Demonstração dos resultados	48
Quadro 40: Demonstração do desempenho orçamental	48

Índice de gráficos

Gráfico 1: Controlo prévio – Tipo de decisão	6
Gráfico 2: Controlo prévio – Prazo médio de análise preliminar (dias úteis)	8
Gráfico 3: Verificação interna de contas – Contas verificadas por tipo de administração	26
Gráfico 4: Distribuição de efetivos por grupos profissionais	39
Gráfico 5: Distribuição de efetivos por nível de escolaridade e género	40
Gráfico 6: Distribuição de efetivos por escalão etário	41
Gráfico 7: Distribuição de efetivos por nível de antiguidade e género	42
Gráfico 8: Efetivos segundo a modalidade de horário de trabalho	43
Gráfico 9: Ações de formação por grupos profissionais e por tipo de ação	44
Gráfico 10: Evolução das receitas gerais do OE/Despesas com pessoal a suportar pelo OE – 2014/2023	46